



# BOA VISTA

Segunda-feira  
25 de Maio  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 048/E, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 968/2007 - Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, e conforme o Documento NUP 279834/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzido o senhor Elenisio Ferreira Lopes, como Membro 4, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 049/E, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 968/2007 - Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL e conforme o Documento NUP 281540/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o senhor Álvaro Duarte, como Membro Titular 3, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, em substituição ao senhor Ronnie Silva Oliveira, a contar de 4 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 050/E, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 3º, do Decreto nº 066, publicado no Diário Oficial do Município nº 6375, de 25 de junho de 2025, que criou o Conselho de Gestão do âmbito do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor Marcelo Hipólito Moreira Neto, de Membro, do Conselho de Gestão do Município

de Boa Vista, conforme o Documento NUP 283279/2026,

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0581/P, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Jobson Cândido de Oliveira, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 962029, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 012506/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0582/P, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 281793/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Izadora Araujo Silva Alves, do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, a contar de 19 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0583/P, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 283023/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Rodrigo Francisco Cardoso Pereira, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar de 22 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 0584/P, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 285373/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Hanna Beatriz Corrêa Guivara da Silva, da Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a servidora efetiva Hanna Beatriz Corrêa Guivara da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 20 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 0585/P, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 283756/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Ádria Aguiar de Souza Cruz, do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar de 21 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 0586/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 285302/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Andreia Cristina Nicoletti Carvalho, do cargo em comissão de Assessor Executivo I, Símbolo AS-1, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 20 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Marcelo Zeitoune  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Lindonir das Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Rodrigo de Almeida Baraúna

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Daniel Augusto Araújo de Melo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0587/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Andreia Alves, do cargo efetivo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 965252, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 003844/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0588/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Misma Lais de Matos Carvalho, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 958555, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 18 de março de 2026, conforme o Processo nº 017863/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0589/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Alesandro Pedretti, do cargo efetivo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853293, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 004710/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0590/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 286788/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Márcia Valéria Carneiro Fogaça, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 20 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0591/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 286159/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Kaylla Karynny Matias Silva, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar de 21 de julho de 2025.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0592/P, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 270820/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Emerson Nascimento de Vasconcelos, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Emerson Nascimento de Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 20 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
GABINETE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 013017/2025 - SMCT.  
Contrato nº 273-SMCT/GAB/2025.

Objeto: O Termo tem como objeto a retificação da cláusula quarta, item 4.7, do Contrato nº 273/2025, para considerar a data de reajuste, a data da apresentação da proposta, conforme disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93.

A concessão do reajuste contratual no percentual de 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente aos períodos acumulados de 2023/2024 e 2024/2025.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 273/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2026.

Contratante: Município de Boa Vista - RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Contratado: RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS.

Data de Assinatura: 20/05/2026.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

Flávio Grangeiro de Souza

Secretário Municipal de Controle e Transparência

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

### COMUNICADO

PROCESSO Nº. 006006/2025 - SMSOP

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, torna público para conhecimento dos interessados que a dispensa eletrônica simplificada nº 004/2026 processo nº 006006/2025 - SMSOP, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE IMÓVEL CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - SMSOP. Que apesar de ampla divulgação a dispensa procedeu DESERTA, pela 2ª vez por ausência de empresas interessadas.

O Aviso de Dispensa Simplificada encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: [contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com](mailto:contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2026.

Moisés Magalhães de Almeida  
Agente Público - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90040/2026 - SRP  
Processo nº 033522/2025 - SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do Pregão Eletrônico nº 90040/2026, oriundo do Processo nº 033522/2025, tendo como objeto a aquisição de televisão e rádio, elaborado com base nas necessidades apresentadas no PCM 2026 pelas unidades administrativas da Prefeitura de Boa Vista, que teve como vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 186.750,00 e item 05 pelo valor total de R\$ 929.767,50 a empresa R N DA S BOTELHO LTDA, CNPJ: 30.190.445/0001-42 perfazendo o valor total de R\$ 1.116.517,50 (um milhão cento e dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); O item 02 teve como vencedora a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51 pelo valor total de R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais); O item 03 teve como vencedora a empresa J. DE QUEIROZ FREITAS LTDA, CNPJ: 42.298.029/0001-41 pelo valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais); O item 04 teve como vencedora a empresa NAVICOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.160.992/0001-07 pelo valor total de R\$ 13.159,53 (treze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos); O item 06 teve como vencedora a empresa M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ: 24.183.988/0001-30 pelo valor total negociado de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). O presente certame perfez o valor total dos itens em R\$ 1.389.447,03 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Boa Vista-RR, 21 de maio do ano de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90037/2026 - SRP  
Processo nº 040489/2025 - SMLIC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas MACUXI EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA e J. DE QUEIROZ FREITAS LTDA julga IMPROCEDENTES os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ADENDO RETIFICADOR 001-2026 SMLIC

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 90000/2026  
PROCESSO Nº 014770/2026 - SMCP

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio do presidente da comissão, designado pela PORTARIA Nº 011/2026-SMLIC, torna público aos interessados em participar da Pré-Qualificação em epígrafe, veiculados no dia de 22 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM nº 6600, no Jornal Folha de Boa Vista - Edição nº 1903/2026 página 02 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 95 página 268, que o Anexo I do Edital sofreram as seguintes alterações:

Onde se Lê: "Edital de Pré-Qualificação nº 90001/2026".

Leia-se: "Edital de Pré-Qualificação nº 90000/2026"

Informamos ainda, que atendendo o que preceitua o art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a Data de Abertura para envio do Requerimento (Anexo I) e Documentação fica mantida no dia 09/06/2026 às 10 h (Horário local), permanecendo inalteradas as demais condições estipuladas no respectivo edital, vez que as retificações não afetarão a apresentação da documentação.

Boa Vista – RR, 22 de maio de 2025.

André Lucas Oliveira Silvestre  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, demandante do Processo Administrativo nº. 018400/2026 – SMCT, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 74, inciso III, alínea c c/c Art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência pública, para gerenciamento do Portal da Transparência do Município de Boa Vista e capacitação dos servidores, voltados ao cumprimento das legislações vigentes relacionadas à transparência pública, em favor da empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 50.288.682/0001-58, pelo valor total de R\$ 99.640,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 0229 – SMCT, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo senhor Secretário Municipal de Controle e Transparência.

Boa Vista, 22 de maio de 2026.

Flávio Grangeiro de Souza  
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90058/2025 – SRP  
Processo nº 035742/2024 – SMSA

No Diário Oficial da União Seção 3, Edição nº 94, página nº 381/382, Diário Oficial do Município nº 6599, e no Jornal Folha de Boa Vista edição 1902/2026, que circularam no dia 21/05/2026, nas publicações referentes ao aviso de adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico supracitado.

Onde se lê: "Os itens 130, 159, 160, 161, 169, 170, 171, 172, 173 e 193 tiveram como vencedora a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69 pelo valor total de R\$ 323.657,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais)".

Leia-se: "Os itens 130, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173 e 193 tiveram como vencedora a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69 pelo valor total de R\$ 323.657,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais)".

Tyara Paula Plácida Level  
Agente de Contratação / Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA 11/2026/CCM/SUP/CCM

NUP: 9.279548/2026

O Secretário da Casa Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos através do Decreto nº 0217/P, de 27 de fevereiro de 2026, publicado no DOM nº 6547, de 05 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIKE AROUCHE ALCOFORADO, matrícula 971171, como GESTOR do Contrato 01-CCM/2026, Processo Administrativo 12997/2026, cujo objeto trata-se da contratação de aquisição de café, açúcar e adoçante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil;

Art. 2º - Designar os servidores MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 969036, e MIKAEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 969136, para atuarem como FISCAIS do referido Contrato, com observância das atribuições previstas na legislação vigente;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil –  
CCM,  
Boa Vista-RR, data constante da assinatura no sistema.

Assinatura Eletrônica  
Márcio Leandro Deodato De Aquino  
Secretário da Casa Civil Municipal - CCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016651/2026

ASSUNTO: Auxílio-funeral em razão da morte de Raul Azevedo Barros

INTERESSADO: Elias do Nascimento Brandao

DECISÃO

[...]

15. Pelo exposto, em consonância com o art. 199 e 200, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de LUIZ TORRES BRANDÃO, CPF n. 098.029.162-34, em razão do falecimento do ex-servidor municipal ELIAS DO NASCIMENTO BRANDÃO, Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos – Em EXT, matrícula: 01982, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.019670/2026**  
**ASSUNTO:** Redução da carga horária para fins de amamentação  
**REQUERENTE:**

**DECISÃO**

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à **FRANCIDALVA LEITE DA SILVA**, Professor Nível Superior Licenciatura - Pedagogia, matrícula nº 961201, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 62/2026 - SMEC**

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 0360/P, de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6566 e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 020543/2026, **DESMEMBRAMENTO DO PROC "015335/2024" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E OS DEMAIS PARTICIPANTES. - MEDSUL**

**Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 241/2026/SMEC, constante no Processo nº 020543/2026/SMEC**

**I - Gestor: Lilyamara Lima Vilhena, Matrícula nº 846805;**

**II - Fiscal Administrativo: Renato Rodrigues Teixeira, matrícula nº 953006;**

**Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.**

**Boa Vista/RR, 21 de maio de 2026.**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**  
**Edimir Álvares Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 15335/2024 - SMSA (Desm. 24495/2025 - SMEC)**

**Espécie: Contrato nº 241/2026/SMEC**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024**  
**Valor Total: R\$ 354.750,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SMEC.**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.053, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**Contratada: MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 34.792.887/0001-10**

**Data de Assinatura: 07 de maio de 2026.**

**Vigência: - O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados da data da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 15335/2024 - SMSA (Desm. 024495/2025 - SMEC)**

**Espécie: Contrato nº 249/2026/SMEC**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024**  
**Valor Total: R\$ 255.999,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SMEC.**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.053, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**Contratada: SUNGRID INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 46.476.518/0001-05**

**Data de Assinatura: 20 de maio de 2026.**

**Vigência: - O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados da data da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 036/2026 – GAB/SMO/GC

NUP: 00000.9.279452/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0362/P, de 31 de março de 2026, publicado no DOM nº 6566, de 31 de março de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, para substituir na fiscalização administrativa, a servidora Emilly Gutierrez Amorim: Assessor Especial II - AS 8, Matrícula nº 977036, no período de férias de 18/05/2026 à 06/06/2026, na fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

| PROCESSO        | CONTRATO              | ANALISTA                            |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 27928/2022 SMEC | 468/2023/SMEC         | ELIZABETH ALMEIDA DE ALENCAR CAMPOS |
| 24715/2024 SMO  | 725/SMO/GC/DPLAN/2024 |                                     |
| 26136/2024 SMO  | 903/SMO/GC/DPLAN/2025 | TATIANE DA SILVA<br>ESBELL          |
|                 | 923/SMO/GC/DPLAN/2025 |                                     |
| 24795/2024 SMO  | 85/SMO/GC/DPLAN/2026  | HÉRCIO MÁRIO DA SILVA GUTIERREZ     |
|                 | 114/SMO/GC/DPLAN/2026 |                                     |
| 21307/2025 SMO  | 115/SMO/GC/DPLAN/2026 | DAIANE RODRIGUES DA SILVA           |
|                 | 252/SMO/GC/DPLAN/2026 |                                     |

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 20 de maio de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 37/2026/SMO/GAB/GPNS

NUP 9.283384/2026.

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 0362/P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.M nº 6566 de 31 de março de 2026.

Considerando Artigo 4º, § 6º, do Decreto nº 057/E, de 30 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4873, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento de Registro Eletrônico, o acompanhamento da frequência dos servidores e empregados da Administração Municipal Direta e Indireta.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Está dispensado do registro de ponto eletrônico a servidora abaixo relacionado:

- Maria Socorro de Souza Menezes.

Art. 2º - Esta Portaria têm efeito a partir de 12 de maio de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 11398/2024/SEMGES.  
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 530-SEMGES/ASSEPRO/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato nº 530-SEMGES/ASSEPRO/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 11398/2024, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços nº 015/2023 – Processo nº 0117/2023, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada em serviço de iluminação cênica – itens 02 e 04, por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa descrita no NUP 9.116477/2026.

Pelo presente instrumento fica renovado o valor e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

CONTRATADA: AC ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA.

CNPJ: 14.876.082/0001-47.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 011319/SEMGES/2024  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/SEMGES/ASSEPRO/2024.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato Administrativo nº 527/SEMGES/ASSEPRO/2024, oriundo do Processo nº 011319/SEMGES/2024, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial sob o sistema de Registro de Preços nº 006/2023 – Processo nº 0062/2023, o qual tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de tendas e climatizadores, com montagem e desmontagem, por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa descrita no nup 9.122338/2026.

Pelo presente instrumento fica renovado o valor e a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de maio de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS

Contratada: STARMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.658.628/0001-75

Data de Assinatura: 20/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 011413/SEMGES/2024  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/SEMGES/ASSEPRO/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, a supressão dos itens 1 e 3 e a inclusão de dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 526-SEMGES/ASSEPRO/2024, oriundo do Processo nº 11413/SEMGES/2024, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial sob o sistema de Registro de Preços nº 008/2023 – Processo nº 079/2023, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em serviços de estruturas temporárias – Item 08, 11 e 12, conforme justificativas descritas nos NUP'S 9.144834/2026 e 9.212198/2026.

Pelo presente instrumento fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de maio de 2026, com redução do valor total contratado em 79,61% (setenta e nove vírgula sessenta e um por cento).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo referente à renovação e supressão ocorrerão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2455.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 386/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 11.781.576/0001-50.

Data de Assinatura: 20/05/2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2026/SMPOFTI/SA

(NUP Nº 00000.9.260546/2026)

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 273/2026/SMPOFTI, oriundo do Processo nº 012988/2026, desmembramento do processo nº 027591/2025, cujo objeto é a aquisição de café, açúcar e água com gás, destinados ao abastecimento institucional da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/E (24/02/2026), publicado no DOM nº 6545 (03/03/2026), que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato acima referenciado:

I - Gestor: Luciane Ferreira Lima, matrícula nº 29142;

II - Fiscal Técnico: Vinicius Pinto Pereira, matrícula sipe nº 3430033;

III - Fiscal Administrativo: Francilene Paula Bernardo Estevão, matrícula nº 969138.

Art. 2º - Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, no âmbito de suas competências, acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Boa Vista/RR, 07 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 27/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP000.9.283277/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 367-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 18503/2026-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 3144/2025-SMEC, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ambientação temática, alimentação e serviço em modo geral para atender as necessidades com eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato;

| Nome                           | Matrícula | Fiscal/Gestor     | Processo nº |
|--------------------------------|-----------|-------------------|-------------|
| João Paulo de Souza e Silva    | 965742    | Fiscal/Gestor     | 18503/2026  |
| Cássio Paixão de Menezes Gomes | 955148    | Fiscal Substituto |             |

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 18503/2026-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 3144/2025-SMEC.

Espécie: Contrato nº 367-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ambientação temática, alimentação e serviço em modo geral para atender as necessidades com eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 58.284,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 573 0054 2510 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 17.957.456/0001-47.

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município de Boa Vista, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA  
ASSESSORIA DO GABINETE

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 00000.0. 014425/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 379-SMCP/GAB/ASJUR/2026

VALOR: de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 2601; Fonte de Recursos: Próprios; Programa de Trabalho: 18.122.0088.2.359; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

CONTRATADA: TARCÍSIO S. ROLIM - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.978/0001-48.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026.

Daniel Lima  
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA  
ASSESSORIA DO GABINETE

#### TERMO DE ERRATA

O Secretário Municipal de Conservação Pública, nomeado através do Decreto Nº 174/P, de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais torna público a presente "ERRATA", a qual tem por objetivo a rerratificação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317-ŞMCP/GAB/ASJUR/2026, Processo nº 033019/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA e de outro lado a Empresa BESTRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e também o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305-ŞMCP/GAB/ASJUR/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA e de outro lado a Empresa LG EMPREENDIMENTOS, ambos publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM Nº 6593, de 13 de maio de 2026, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2026.

LEIA - SE:

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, 21 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA  
ASSESSORIA DO GABINETE

#### TERMO DE ERRATA

O Secretário Municipal de Conservação Pública, nomeado através do Decreto Nº 174/P, de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais torna público a presente "ERRATA", a qual tem por objetivo a rerratificação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17-ŞMCP/GAB/ASJUR/2026, Processo nº 033019/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA e de outro lado a Empresa CONSTRUÇÃO VITTORIA E COMERCIO LTDA, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM Nº 6593, de 13 de fevereiro de 2026, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2026.

LEIA - SE:

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, 19 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00085/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: ESTRELA DA AMAZÓNIA POLPA DE FRUTA LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: 19.382.288/0001-34

Endereço: CORONEL PM MÁRCIO SANTIAGO, 1239 CHACARA BOAS NOVAS GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL)- 69315-322 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:

0133499 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00086/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: M N S DA SILVA  
CPF/CNPJ nº: 65.673.034/0001-92  
Endereço: RUA MAURO CAMPELLO, 289 JÓQUEI  
CLUBE- 69313-185 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.  
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
47.29- 6-01 - Tabacaria  
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento  
82.30- 0-02 - Casas de festas e eventos  
90.01-9-02 - Produção musical

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00087/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Empresa: J L AFONSO DA SILVA -ME**  
CPF/CNPJ nº: 13.027.675/0001-76  
**Endereço: AV GETULIO VARGAS, 5136 CENTRO-69301 -150 - BOA VISTA - RR**  
**Atividade Principal:**  
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**Exigências:**

**1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;**

**1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);**

**1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;**

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.**

**4. Quando aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;**

**4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem**

**sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.**

**4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;**

**4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**Sandro Barbot Aroso Maia**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**  
Assessor Especial SPA

**Usuário: JULIANA DE JESUS REIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00088/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Empresa: 35.280.451 WELLINGTON FERNANDO MATOS NOGUEIRA**  
CPF/CNPJ nº: 35.280.451/0001-04  
**Endereço: R JERUSALEM, 1145 PINTOLANDIA-69301-150 - BOAVISTA - RR**  
**Atividade Principal:**  
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**  
45.30- 7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30- 7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

**Exigências:**

**1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;**

**1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);**

**1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;**

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00089/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: MAYCON DOUGLAS GOMES DO VALE  
00425900274

CPF/CNPJ nº: 43.721.376/0001-06

Endereço: R JUVENCIO JARICUNA DE ALBUQUERQUE, 825 LETRÁ 02 ASA BRANCA- 69312-278 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:  
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
ATIVIDADES SECUNDARIAS:  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

### Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

### 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00090/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: L L WOTTRICH LTDA  
CPF/CNPJ nº: 27.926.882/0001-77  
Endereço: AV. JOÃO ALENCAR, 1568 ANDAR 1 SALA  
01 AEROPORTO- 69310-065 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00091/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: DOCTOR ON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
CPF/CNPJ nº: 65.253.732/0001-39  
Endereço: AV. GLAYCON DE PAIVA, 521 CENTRO-  
69301-250 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

## 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

## 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00092/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA),

declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: C A URBAEZ SIFONTES

CPF/CNPJ nº: 31.257.010/0001-30

Endereço: AV. VENEZUELA, 265 PRICUMA- 69309-690 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:

45.20- 0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

45.20- 0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20- 0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20- 0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

## Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

## 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

## 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00093/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Empresa: S R DA COSTA JUNIOR - ME**  
CPF/CNPJ nº: 07.193.448/0001-18  
Endereço: RUA JOCA FARIAS, 751 02 CARANA-69313-612 - BÓA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

### Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

### 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve-

rão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00094/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Empresa: ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA**  
CPF/CNPJ nº: 05.664.312/0001-13  
Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2817  
SÃO VICENTE- 69303-460 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

**Exigências:**

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

**4. Quando aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de

qualquer tipo de resíduo;

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
 Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00095/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA 99935538249  
 CPF/CNPJ nº: 30.555.092/0001-37  
 Endereço: AV. SÃO SEBASTIAO , 2032 TANCREDO NEVES- 69313-495 - BOA VISTA - RR  
 Atividade Principal:  
 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**Exigências:**

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00097/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: J. JUNIOR MENDIZABAL NATTRODT LTDA  
CPF/CNPJ nº: 64.689.975/0001-51  
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 187 SALA: SALA; MECEJANA- 69304-080 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas

como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00098/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Empresa: MARIO PET SHOP LTDA**  
**CPF/CNPJ nº: 54.338.535/0001-04**  
**Endereço: RUA LAURA PINHEIRO MAIA, 1602 1 SANTA LUZIA- 69317-050 - BOA VISTA - RR**  
**Atividade Principal: 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**  
**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
**46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais**  
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**  
**47.63- 6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.63- 6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios**  
**47.63- 6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**  
**47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**

**Exigências:**

**1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;**

**1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);**

**1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;**

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.**

**4. Quando aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-**

**nado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;**

**4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.**

**4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;**

**4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**Sandro Barbot Aroso Maia**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**  
**Assessor Especial SPA**

**Usuário: JULIANA DE JESUS REIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº . 00100/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Empresa: A. SIVALDO FROTA VIEIRA**  
**CPF/CNPJ nº: 18.309.984/0001-52**  
**Endereço: RUA EDMUNDO SALES, 1688 BURITIS- 69309-225 - BOA VISTA - RR**  
**Atividade Principal: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

**Exigências:**

**1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;**

**1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);**

**1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;**

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**3.3** Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

**4. Quando aos resíduos sólidos**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

**4.3** As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

**4.4** O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

**4.5** É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.2** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

Usuário: JULIANA DE JESUS REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00099/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: 55.922.780 JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF/CNPJ nº: 55.922.780/0001-19  
Endereço: AV. GENERAL ATAIDE TEIVE, 9108/3  
EQUATORIAL- 69305-450 - BOA VISTA - RR  
Atividade Principal:  
5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

**Exigências:**

**1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;**

**1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);**

**1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;**

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**3.3** Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

**4. Quando aos resíduos sólidos**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

**4.3** As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

**4.4** O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

**4.5** É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.2** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**Usuário: JULIANA DE JESUS REIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00020/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 15.631.381/0001-84**

**ENDEREÇO: AV EPHIGÊNIO SALLES, 1299 SALA E BOX 942 ALEIXO- 69060-020 - MANAUS - AM**

**ATIVIDADE: 4313400-Obras de terraplenagem**

**LOCALIZAÇÃO: VICINAIS BVA 344, BVA 345 E BVA 264, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 09 MESES.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001742/2025.**

A empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 12 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e restrições gerais:**

**1.1** Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

**1.2** Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

**1.3** Esta autorização é intransferível a terceiros;

**1.4** O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS", localizado nas VICINAIS BV4 344, BVA 345 E BVA 264, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

**1.5** Emitida com base na Análise Ambiental nº. 056-LIC/2025 de 10/02/2025; Inclusão: Análise Ambiental nº. 192-LIC/DLA/2026 de 08/05/2026;

**1.6** As recomendações/sugestões técnicas contidas nas análises devem ser observadas e cumpridas;

**1.7** Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

**1.8** Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

**1.9** Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

**1.10** Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**1.11** Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

**1.12** O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**3.3** A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

**4.3** Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.2** Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABIVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00021/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: PARELELLA ENGENHARIA LTDA**

**NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 04.801.147/0001-31  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1205  
SALA: 12 B SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: 4120400- Construção de edifícios  
LOCALIZAÇÃO: CONDOMÍNIO TOSCANA - RUA JULIETA PEREIRA DE MELO, 1408, LOTE 490 E QUADRA 902, ZONA 12, JARDIM EQUATORIAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 02 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 000851/2026.**

A empresa PARELELLA ENGENHARIA LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE 14 UNIDADES HABITACIONAIS - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR CONDOMÍNIO TOSCANA", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 13 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e restrições gerais:**

**1.1** Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

**1.2** Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

**1.3** Esta autorização é intransferível a terceiros;

**1.4** O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura "CONSTRUÇÃO DE 14 UNIDADES HABITACIONAIS - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR CONDOMÍNIO TOSCANA" ;

**1.5** Emitida com base na Análise Ambiental nº. 193-LIC/DLA/2026 de 08/05/2026;

**1.6** As recomendações/sugestões técnicas contidas nas análises devem ser observadas e cumpridas;

**1.7** Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

**1.8** Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

**1.9** Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

**1.10** Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**1.11** Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

**1.12** O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**3.3** A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

**4.3** Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.2** Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00015/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: ZILLES E CIA LTDA  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 51.405.003/0001-46  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 183 EQUATORIAL - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4683400-Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
LOCALIZAÇÃO: RUA CURITIBA, 183, JARDIM EQUATORIAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 038713/2025.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;  
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;  
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 13 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 004-LIC/DLA/2026 de 06/06/2026 e Parecer Técnico nº 0691/2026 de 12/05/2026;**

**1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que**

se destina a presente Licença Ambiental;

**1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00017/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: IVO BARILI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 04.067.656/0001-82**

**ENDEREÇO: RUA RICARDO MADRUGA SARAIVA, 401**

**DIST. IND. GOV. A. M. DUARTE - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 1061901 - Beneficiamento de arroz**

**LOCALIZAÇÃO: RUA RICARDO MADRUGA SARAIVA, 401, GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 01 ANO E 3 MESES.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº001079/2023**

**ATIVIDADES SECUNDARIA:**

**1061902 - Fabricação de produtos do arroz;**

**1069400 - Moagem e fabricação de produtos de**

**origem vegetal não especificados anteriormente; 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;**

**4632002 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;**

**4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 05 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

**1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 090-LIC/DLA/2026 de 16/03/2026 e Parecer Técnico nº 0631/2026 de 28/04/2026;**

**1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;**

**1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos,**

**gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00024/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL:** PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº:** 29.628.340/0002-24

**ENDEREÇO:** AV. SÃO SEBASTIÃO, 1756 TANCREDO

**NEVES - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 4679699-Comércio atacadista de materiais de construção em geral **LOCALIZAÇÃO:** A V. SÃO SEBASTIÃO, 1756, TANCREDO NEVES - BOA VISTA - RR

**VALIDADE:** 04 ANOS.

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº**

**012668/2021.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:** 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

As informações contidas nessa licença de operação estão em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta licença.

**BOA VISTA - RR, 04 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 018-LIC/DLA/2026 de 13/01/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendi-

mento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00029/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: AGRILEAN INPUTS S.A.**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 47.983.211/0005-89**

**ENDEREÇO: A RODOVIA BR 174, KM 518 AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4683400-Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**

**LOCALIZAÇÃO: A RODOVIA BR 174, KM 518, AREA RURAL - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031191/2025.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 30 DE ABRIL DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia**  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**  
Assessor Especial  
SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 025 - LIC/DLA/2026 de 27/01/2026 e Parecer Técnico nº 519/2026 de 17/04/2026;**

**1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;**

**1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve-**

**irão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00038/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CERAMICA DEUS PROVERA**

**LTDA**

**NOME FANTASIA: CERAMICA DEUS PROVERA**

**CPF/CNPJ Nº: 62.849.653/0001-05**

**ENDEREÇO: RUA JORGE CAÇAPAVA, 99 DISTR. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE PRINCIPAL: 2342702-Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos**

**LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE CAÇAPAVA, 99, DISTR. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 04 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 032413/2025.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
**4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;**  
**4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**  
**4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 12 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
 Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
 Ambiente - SEMMA                      SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 042- LIC/DLA/2026 de 09/02/2026 e Parecer Técnico nº 0619/2026 de 29/04/2026;**

**1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;**

**1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento**

**deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA PRÉVIA Nº. 00024/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**

**NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55**

**ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011**

**SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios**

**LOCALIZAÇÃO: RUA VICENTE TAVARES DE MELO,**

**600, DR. SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016751/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, localizado na rua vicente tavres de melo, Nº 600, BAIRRO DR. SILVIO LEITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 169-LIC/DLA/2026 de 28/04/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00025/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 03.488.834/0001-86  
ENDEREÇO: RUA DR. ARAUJO FILHO, 947 CENTRO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios  
LOCALIZAÇÃO: RUA DR. ARAUJO FILHO, 947, CENTRO - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 02 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 036130/2025.

A empresa SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC - BENEDITO CARVALHO PORTELA NO ESTADO DE RORAIMA", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE MAIO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC - BENEDITO CARVALHO PORTELA NO ESTADO DE RORAIMA, localizado na RUA DOUTOR ARAUJO FILHO, Nº 947, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 190-LIC/DLA/2026 de 08/05/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026/SEMUC/SA

NUP: 283434/2026

O Secretário Municipal de Comunicação-Adjunto da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora de cargo comissionado, JUSSANDRA SARAIVA DE CARVALHO, Assessor I - AS 9 - SEMUC, matrícula nº 967277 como fiscal responsável dos Contratos Administrativos e Processo, relacionados a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

| PROCESSOS Nº           | CONTRATOS Nº   |
|------------------------|----------------|
| PROCESSO Nº 41634/2025 | 011/2025-SEMUC |
|                        | 012/2025-SEMUC |
|                        | 013/2025-SEMUC |
|                        | 014/2025-SEMUC |
|                        | 015/2025-SEMUC |

Secretaria Municipal de Comunicação, 21 de maio de 2026.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
Rodrigo de Almeida Baraúna  
Secretário Municipal de Comunicação-Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 41634//2025-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 011/2025/SEMUC  
Objeto: desmembramento do Processo nº 011469/2024-SMEC, Pregão Eletrônico nº 90056/2024, para a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90056/2024  
Valor do Contrato: R\$ 917,56 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos.).

Unidade Orçamentária: 1401 - Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: SUPERMAIS DISTRIBUIDORA.  
Data de Assinatura: 18.05.2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 41634/2025-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 012/2025/SEMUC  
Objeto: desmembramento do Processo nº 011469/2024-SMEC, Pregão Eletrônico nº 90056/2024, para a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90056/2024  
Valor do Contrato: R\$ 1.568,37 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito e trinta e sete centavos.).

Unidade Orçamentária: 1401 - Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: MAX ESCOLAR LTDA.  
Data de Assinatura: 19.05.2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 41634/2025-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 013/2025-SEMUC  
Objeto: desmembramento do Processo nº 011469/2024-SMEC, Pregão Eletrônico nº 90056/2024, para a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90056/2024  
Valor do Contrato: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais.).

Unidade Orçamentária: 1401 - Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: CONSERV DA AMAZÔNIA  
Data de Assinatura: 18.05.2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 41634/2025-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 014/2025-SEMUC  
Objeto: desmembramento do Processo nº 011469/2024-SMEC, Pregão Eletrônico nº 90056/2024, para a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90056/2024  
Valor do Contrato: R\$ 322,68 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos.).

Unidade Orçamentária: 1401 - Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: JÇ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
Data de Assinatura: 18.05.2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 41634/2025-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 015/2025-SEMUC  
Objeto: desmembramento do Processo nº 011469/2024-SMEC, Pregão Eletrônico nº 90056/2024, para a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90056/2024  
Valor do Contrato: R\$ 380,40 (trezentos e oitenta e

quarenta centavos.)

Unidade Orçamentária: 1401 - Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

Data de Assinatura: 19.05.2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

PORTARIA Nº 58/2026/SAD/GAPP/SMSOP

Boa Vista, 19 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

1. Art. 1º Designar os servidores WALTER HUGO ROCHA, matrícula nº 28062 e MIRLEY DA COSTA SILVAS, matrícula nº 25.804, como fiscais do Contrato Administrativo nº 335-SMSOP/SAD/GAPP/2026 referente ao Processo nº 012204/2026/SMSOP que tem como objetivo a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Veicular Via Satélite, com disponibilização de equipamentos por comodato", para atender às demandas desta Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

PORTARIA Nº 61/2026/SAD/GAPP/SMSOP

Boa Vista, 21 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir o senhor WANTUYL CORREIA OLIVEIRA, matrícula nº 25763, designado como fiscal do Contrato nº 61/2025/SMSOP por meio da Portaria nº 026/2025/SM-SOP publicada no Diário Oficial do Município nº 6509 de 08 de janeiro de 2026 referente ao Processo nº 002198/2024/SMSOP;

Art. 2º Designar para substituí-lo o senhor VILMAR MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 25784.

Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir de 20/05/2026 até 08/06/2026.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº71/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º Fica designado a Senhora KELLY CRISTINA SALES DAS CHAGA, matrícula nº 534, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 18/05/2026 a 22/05/2026.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº72/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Prorrogar a cedência do empregado público, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da EMHUR, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo descrita.

Nome: Denis Derkian Conceição Silva  
Cargo: Assistente  
Matrícula: 515  
Órgão Cessionário: Secretaria de Estado da Saúde  
Cargo Ocupado: Gerente de Unidade de Saúde de Pequeno Porte/Gerência Técnica - CNES - IV  
Fundamentação Legal: Subseção V, Art. 62, § 2º, da Lei Nº 2.433 de 31 de julho de 2023.  
Responsabilidade do Ônus: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº73/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Fica nomeado o Senhor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, matrícula 549, para responder interinamente pelo cargo de **GERENTE CF-4**, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – **EMHUR**, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de férias da titular.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI/Nº74/2026**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – **EMHUR**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando o que determina o parágrafo único do artigo 16 da Lei 2.433, de 31 de julho de 2023;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Destituir o Empregado Público **Esrón Mesias Vieira Martins**, do quadro efetivo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – **EMHUR**, como Membro Titular da Comissão de Avaliação de Desempenho - **CAD**, designado anteriormente pela **PORTARIA/PRESI/Nº261**, de 03 de dezembro de 2025, publicada no **DOM nº 6488**, de 05 de dezembro de 2025.

**ART. 2º** - Designar a Empregada Pública **Jamyllé Laranjeira Menezes Capelo**, do quadro efetivo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – **EMHUR**, como Membro Titular da Comissão de Avaliação de Desempenho – **CAD**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

**NUP: 9.2811722026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018823/2026/EMHUR**  
**DOADORA:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – **EMHUR**, CNPJ nº 84.056.100/0001-20.

**DONATÁRIA:** Secretaria Municipal de Controle e Transparência – **SMCT**, CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

**OBJETO:** Doação de bens móveis patrimoniais classificados como ociosos e passíveis de reaproveitamento administrativo, destinados ao atendimento das atividades institucionais da **DONATÁRIA**, em conformidade com o interesse público e a gestão eficiente do patrimônio público.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Municipal nº 18/E, de 05 de fevereiro de 2015; princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal; e Processo Administrativo correspondente.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS BENS: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo produzirá efeitos a partir da assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**SIGNATÁRIOS:**

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor-Presidente

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – **EMHUR**

Flávio Grangeiro de Souza

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Controle e Transparência – **SMCT**

Boa Vista – RR, data conforme assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

## **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 207/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026 –  
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL  
DE PROCESSO.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Fernanda Ferreira Queiroz**, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora **Elane Cristina Marques Cardoso**, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 020532/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor **Pablo Xavier Boia**, matrícula 79884, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 020532/2026, e o servidor **Daniel Amaral Santos da Silva**, matrícula 79779, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização de médio porte - Tipo III

e equipamentos de sonorização de grande porte Tipo II, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º** – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 209/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026 –  
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL  
DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 019450/2026.

**Art. 2º** – Designar a servidora Kelly Petronilia Costa dos Santos, matrícula nº 79343, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 019450/2026, e a servidora Maria

Luiza de Souza Rodrigues, matrícula nº 79972, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação do artista nacional DORGIVAL DANTÁS, representado pela empresa Tome Xote Editora de Música LTDA, que fará parte da programação do evento Boa Vista Junina 2026.

**Art. 3º** – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 211/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar Priscilla Raquel Dantas Silva, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CF-3, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 2º** – Esta portaria possui efeitos retroativos à 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.016860/2026 – FETEC/SUPEC.
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº0358/2026 - FETEC, celebrado em 20.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Carlos C. Oliveira do Nascimento – EPP.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de tendas, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.03522/2024, Ata de Registro de Preços nº00012/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90018/2024.
5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 195.990,20 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de contratação digital nº 016860/2026 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 20 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. PROCESSO: 00000.0.013805/2025 – FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 091/2025, celebrado em 20.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Horizonte Serviços de Locação LTDA.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 10 (dez) meses, a contar de 20/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 20/03/2027, para prestação de locação de sonorização.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 013805/2025 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1. PROCESSO: 00000.0.018815/2026 – FETEC/SUESP.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº363/2026 - FETEC, celebrado em 21.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Forbras Roraima LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Troféus personalizados, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 00000.0.004766/20205 - FETEC, Ata de Registro de Preços nº00022/2025, Pregão Eletrônico nº90003/2025.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 172.492,50 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 09 de julho, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de adesão nº 018815/2026 – FETEC/SUESP.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 21 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

#### 3º RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA PROFISSIONAIS CULTURAIS ESPECIALIZADOS

A Comissão de Credenciamento dos Editais Públicos relacionados à Cultura da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, nomeada por meio

da Portaria/PRESI nº 117/2026, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 6567, de 1º de abril de 2026, no uso de suas atribuições, torna público o 2º Resultado de Avaliação das Propostas de Credenciamento de Profissionais Culturais Especializados, conforme relação abaixo:

| Nº | ID PROPOSTA | NOME DO(A) PROFISSIONAL      | CRENCIADO(A) NA(S) CATEGORIA(S) E SEGMENTO(S)                   |
|----|-------------|------------------------------|---|
| 01 | 585369      | Marcos Antonio Oliveira      | JULGADOR<br>1.Cultura Popular                                   |
| 02 | 591863      | Marcia Kelle Mourão de Sousa | JULGADOR<br>1. Dança ; 2. Teatro                                |
| 03 | 592240      | Elismar Souza dos Santos     | LOCUTOR<br>1.Cultura Indígena; 2. Cultura Popular; e 3. Esporte |

Boa vista – RR 22 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Kelly Petronilia Costa dos Santos  
Presidente da Comissão de Credenciamento - FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso II da lei 14.133/2021;  
PROCESSO Nº 00000.0.019450/2026

FAVORECIDO: Empresa: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA com CNPJ Nº 13.091.140/0001-64 que representa DORGIVAL DANTAS que fará uma apresentação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DO ARTISTA DORGIVAL DANTAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA EMPRESA TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, QUE FARÁ UM SHOW, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BOA VISTA JUNINA 2026.

RATIFICAÇÃO: Em 22/05/2026, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### COMUNICADO

PROCESSO Nº 00000.0.030184/2025  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

OBJETO: A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), CONTROLE DE ACESSO, ATUAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, VIGIAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE LIMPEZA TÉCNICA DE FECHADAS E VIDROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 0111/2025, publicado no DOM nº 6327 págs.: 033, de 09 de abril de 2025, torna público que o Pregão Eletrônico em epigrafe fica ADIADO SINE DIE, por motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 22 de maio de 2026.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA**

#### COMUNICADO PÚBLICO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso de suas

atribuições legais, torna público o Resultado Final Homologado dos classificados e desclassificados inscritos no Edital de Chamamento nº 001/2026, para Permissão de Uso Temporário de Espaço Público para Comércio Itinerante no Evento Boa Vista Junina 2026 - Republicação com Alterações nas Categorias e Cronograma, conforme Ata de Sessão da Subcomissão com a relação nominal por modalidade constante no Anexo I deste Comunicado.

Publique-se.

Boa Vista/RR, 25 de maio de 2026.

José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

#### ANEXO I

#### ATA DE SESSÃO DA SUBCOMISSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO ITINERANTE NO EVENTO BOA VISTA JUNINA 2026. REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES NAS CATEGÓRIAS E CRONOGRAMA

No dia 22 de maio de 2026, reuniu-se a Subcomissão do Edital de Chamamento nº 001/2026, para Permissão de Uso Temporário de Espaço Público para Comércio Itinerante no Evento Boa Vista Junina 2026 – Republicação com Alterações nas Categorias e Cronograma, constituída pela Portaria da Presidência da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC nº 197/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6596, de 18 de maio de 2026, com a finalidade de analisar as manifestações apresentadas, proceder à reanálise documental cabível e consolidar o Resultado Final do referido edital.

Aberta a sessão, a Subcomissão constatou, durante a análise dos recursos/manifestações apresentadas e a reanálise documental de ofício, que parte significativa dos inscritos havia sido desclassificada pelo mesmo motivo, relacionado à comprovação de residência, prevista no item 2.6, alínea “c”, do edital, nos seguintes termos:

“Comprovante de residência atualizado em nome do interessado; caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá ser apresentada declaração de residência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.”

Após análise, verificou-se que a redação do referido item poderia admitir interpretação diversa por parte dos inscritos, especialmente quanto à necessidade de apresentação cumulativa da declaração de residência e do comprovante correspondente, nos casos em que o comprovante não estivesse em nome do interessado.

Diante disso, visando assegurar tratamento isonômico aos inscritos em idêntica situação, bem como observar os princípios da razoabilidade, da ampla participação, do formalismo moderado e do interesse público, a Subcomissão deliberou por considerar, para este certame específico, como suficiente a apresentação de ao menos um documento relacionado à comprovação de residência, sendo aceito o comprovante de residência ou a declaração de residência constante do Anexo I do edital.

A presente deliberação aplica-se aos inscritos que foram desclassificados exclusivamente por esse motivo, independentemente da interposição de recurso, desde que tenham apresentado algum documento relacionado à comprovação de residência.

Permanecem desclassificados os inscritos que não apresentaram qualquer documento relacionado à comprovação de residência ou que possuam outras pendências documentais não sanadas na análise final realizada pela Subcomissão.

Desta forma, nesta sessão, foram classificados 531 (quinhentos e trinta e um) inscritos e desclassificados 22 (vinte e dois) inscritos, conforme relação nominal dos proponentes apresentada na tabela abaixo:

| MODALIDADES DE PESSOA JURÍDICA                           |             |  |  |                    |  |
|--|-------------|--|--|--------------------|--|
| BARRACAS PRIMÁRIAS<br>PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADOS    |             |  |  |                    |  |
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                     | PROPONENTE                                       | MODALIDADE         | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 578435      | MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOZA DOS SANTOS | MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOZA DOS SANTOS     | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 2  | 578677      | ANGELA CAROLINA CAVALCANTE SOUZA             | ANGELA CAROLINA CAVALCANTE SOUZA                 | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 3  | 578715      | ALBERTO ROLLA VILAS BOAS JUNIOR              | E. MIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA ME    | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 4  | 579942      | ACARAJÉ DA ROSE                              | JAILSON CARLOS MIRANDA                           | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 5  | 580007      | MARIA JOANA FURTADO CARNEIRO                 | M J F CARNEIRO ME                                | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 6  | 580013      | BALSAMO MASSA E SABORES                      | BALLMO SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA                | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 7  | 580076      | ZULEIDE CONDE                                | VITORIA CRUZ LOPES                               | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 8  | 580230      | HAUS BIER RORAIMA                            | ANTONELLO E CIA                                  | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 9  | 580354      | MATHEUS SERRÃO PESSOA                        | MTHS EMPREENDIMENTOS                             | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 10   | 580423      | +SABOR DINDIN GOURMET                        | MARTINS E TAVEIRA LTDA                           | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 11   | 580665      | POKE MAKUNAIMA                               | 61.840.326 LUCAS ANDRADE DOS SANTOS              | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 12   | 580838      | ELBA GREGORIA ESPINOZA GOMEZ                 | ELBA GREGORIA ESPINOZA GOMEZ                     | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 13   | 580861      | MARIA JOANA RIBEIRO ALVES                    | BARRACA DA JOANA                                 | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 14   | 580931      | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACIEL              | M DE F O MACIEL - ME                             | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 15   | 581158      | IRENE MORAIS COSTA                           | IRENE MORAIS COSTA 34254781253                   | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 16   | 581295      | MARIA SOUSA BARROSO                          | 11.657.310 MARIA SOUSA BARROSO                   | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 17   | 581611      | LETICYA DAMASCENO NAKAZAKI                   | 66.471.542 LETICYA DAMASCENO NAKAZAKI            | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 18   | 581884      | MISTER PEPITO                                | LANCHOTENETE MISTER PEPITO                       | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 19   | 582221      | RESTAURANTE DA FAFA                          | PRADO E RODRIGUES LTDA                           | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 20   | 582453      | BOM ESPETINHO                                | SUZIANE TAIZ DE ARAUJO 01196104263               | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 21   | 582662      | DELÍCIAS DO PARÁ                             | E. R. DOS SANTOS                                 | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 22   | 582669      | SPETTUS                                      | J. AIRTON DE ANDRADE LTDA                        | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 23   | 582758      | VITORIA TEMOTE MENEZES PENSO                 | VITORIA TEMOTE MENEZES PENSO                     | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 24   | 583015      | VALDINEIA HONORATO FRANCO SOBRINHO           | VALDINEIA HONORATO FRANCO SOBRINHO               | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 25   | 583018      | LF BUFFET                                    | AUDILEIA PEREIRA PRADO                           | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 26   | 583020      | GABRIELA NOGUEIRA PORCIDES DE ALMEIDA        | 54.048.458 GABRIELA NOGUEIRA PORCIDES DE ALMEIDA | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 27   | 583113      | MARCELO OLIVEIRA CAMPOS                      | MARCELO OLIVEIRA CAMPOS 44782686/0001-14         | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 28   | 583198      | FRANCISCO ANTÔNIO CORRÊA COLMENAREZ          | 51.819.059 FRANCISCO ANTÔNIO CORRÊA COLMENAREZ   | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 29   | 583865      | KIKU SHUSHI                                  | R F CHAVES COMERCIO E SERVICOS                   | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 30   | 583952      | TALIA LADISLAU NUNES DE LIMA                 | TALIA LADISLAU NUNES DE LIMA                     | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A) (PCD)   |
| 31   | 586151      | JOAO PAULO E SILVA CURVINA                   | J P E SILVA CURVINA                              | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| 32   | 580907      | KAYLANE OLIVEIRA DE ALMEIDA                  | 64.456.157 KAYLANE OLIVEIRA DE ALMEIDA           | BARRACAS PRIMÁRIAS | CLASSIFICADO (A)   |
| BARRACAS PRIMÁRIAS<br>PESSOA JURÍDICA - DESCLASSIFICADOS |             |  |  |                    |  |
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                     | PROPONENTE                                       | MODALIDADE         | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 582516      | KOMBINADO                                    | ALEXANDRE DAMASCENO DA SILVA                     | BARRACAS PRIMÁRIAS | DESCLASSIFICADO (A)<br>ITEM 2.5, ALÍNEA A) E B) - NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE. |

|   |        |                                    |   |                    |   |
|---|--------|------------------------------------|---|--------------------|---|
| 2 | 582833 | DEYZIANE DA FONSECA FRANCO         | DEYZIANE DA FONSECA FRANCO                    | BARRACAS PRIMÁRIAS | DESCLASSIFICADO (A) CONFORME EDITAL ITEM 2.5 - ALÍNEA C) ENDEREÇO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO MEI.       |
| 3 | 583160 | LARA BEATRIZ BARBOSA IVORY         | 64.075.659 LARA BEATRIZ BARBOSA IVORY         | BARRACAS PRIMÁRIAS | DESCLASSIFICADO (A). ITEM 1.1 - BARRACAS PRIMÁRIAS - INSCRIÇÃO EM MODALIDADE DIVERGENTE DA PROPOSTA.    |
| 4 | 585840 | FRANKLIN ROMAO PEIXOTO             | FRANKLIN ROMAO PEIXOTO                        | BARRACAS PRIMÁRIAS | DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.5 - ALÍNEA D): COMPROVANTE DE ENDEREÇO INCOMPATÍVEL COM O REGISTRO COMERCIAL |
| 5 | 586157 | EMANUELY DANDARA DOS SANTOS MENDES | 61.957.110 EMANUELY DANDARA DOS SANTOS MENDES | BARRACAS PRIMÁRIAS | DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.5, ALÍNEA A).   |

| OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADO |             |          |                               |                              |                  |
|---|-------------|----------|-------------------------------|------------------------------|------------------|
| ITEM  | PROPOSTA ID | PROPOSTA | PROponente                    | MODALIDADE                   | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1   | 582990      | H2O      | OTANIEL G. GUALBERTO SERVICOS | OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS | CLASSIFICADO (A) |

## MODALIDADES DE PESSOA FÍSICA

## BARRACA SECUNDÁRIA PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                          | PROponente                        | MODALIDADE         | CLASSIFICAÇÃO                 |
|------|-------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 1    | 577952      | IRAKTANIA RODRIGUES DE ARAÚJO     | IRAKTANIA RODRIGUES DE ARAÚJO     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 2    | 577989      | ELIENE BRITO DA SILVA             | ELIENE BRITO DA SILVA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 3    | 577998      | ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO    | ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 4    | 578123      | KÉSIA KARINE DOS SANTOS ARAÚJO    | KÉSIA KARINE DOS SANTOS ARAÚJO    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 5    | 578144      | ANARTEIA DA SILVA CONCEIÇÃO       | ANARTEIA DA SILVA CONCEIÇÃO       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 6    | 578152      | DARLIANE COSTA DOS SANTOS         | DARLIANE COSTA DOS SANTOS         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 7    | 578198      | KATIA BATISTA                     | KATIA BATISTA                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD) |
| 8    | 578220      | LUANDERSON DE SOUSA FERREIRA      | LUANDERSON                        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 9    | 578294      | JOSELIA SILVA COSTA               | JOSELIA SILVA COSTA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 10   | 578309      | EDJANE MORAIS DA CRUZ             | EDJANE MORAIS DA CRUZ             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 11   | 578350      | JOSENILTON LIMA                   | JOSENILTON LIMA PINHEIRO          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 12   | 578381      | DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA VIEIRA | DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA VIEIRA | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 13   | 578403      | RAQUEL ALMEIDA DE SOUZA           | RAQUEL ALMEIDA DE SOUZA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 14   | 578415      | KELVINY SANTANA BARBOSA           | KELVINY SANTANA BARBOSA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 15   | 578484      | CAMILLY SABRINA MORAIS RAIOL      | CAMILLY SABRINA MORAIS RAIOL      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 16   | 578692      | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES    | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 17   | 578727      | MARIA FABIULA ASSUNÇÃO            | MARIA FABIULA ASSUNÇÃO            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 18   | 578741      | VANDERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA    | VANDERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 19   | 578750      | ZENEIDE ALBUQUERQUE TOMAZ         | ZENEIDE ALBUQUERQUE TOMAZ         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 20   | 578771      | IRANILDE FRAZAO MENDONCA          | IRANILDE FRAZAO MENDONCA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 21   | 578806      | THAYNA GONCALVES MOTA             | THAYNA GONCALVES MOTA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 22   | 578834      | GERALDO ADRIANO PEIXOTO PONTES    | GERALDO ADRIANO PEIXOTO PONTES    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 23   | 578837      | DARTAGNA DE SOUZA PEREIRA         | DARTAGNA DE SOUZA PEREIRA         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 24   | 578856      | SAMMER PENNA BANDEIRA             | SAMMER PENNA BANDEIRA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 25   | 579078      | RAISSA BALSAMO MELO               | RAISSA BALSAMO MELO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 26   | 579122      | LINDAMAR DA SILVA FERREIRA        | LINDAMAR DA SILVA FERREIRA        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 27   | 579215      | HENRY RAFAEL BARRETO YANEZ        | HENRY RAFAEL BARRETO YANEZ        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 28   | 579271      | BENEDITO ALISSON LIMA             | BENEDITO ALISSON LIMA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD) |
| 29   | 579284      | GLEIVIA LARANJEIRA RODRIGUES      | GLEIVIA LARANJEIRA RODRIGUES      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |
| 30   | 579310      | FABIO GIARETTA                    | FABIO GIARETTA                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)              |

## STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADOS

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                  | PROponente                                      | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|---|---|--|------------------|
| 1    | 578533      | FRANCISCA ROSANIA MARINHO DO NASCIMENTO   | FRANCISCA ROSANIA MARINHO DO NASCIMENTO         | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 578706      | MARIA RITA JOSAPHA                        | MARIA RITA JOSAPHA                              | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 3    | 579727      | LUYANNE SILVA                             | L C C DA SILVA                                  | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 4    | 580181      | KLINGER KLERTON COSTA MAGALHÃES NEGREIROS | K K C M NEGREIROS COSTA COMERCIO VAREJISTA LTDA | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 5    | 580758      | MARIA DO SOCORRO MENDES                   | M DO S MENDES                                   | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 6    | 580762      | RAIMUNDO ALDENIR RODRIGUES DA SILVA       | RAIMUNDO ALDENIR RODRIGUES DA SILVA             | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 7    | 580917      | JOSE AUGUSTO MACEDO COELHO                | JOSE AUGUSTO MACEDO COELHO                      | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 8    | 581076      | DANIEL DOS SANTOS FERRARI                 | DANIEL DOS SANTOS FERRARI                       | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |
| 9    | 582551      | LILY CARNEIRO DA SILVA                    | L CARNEIRO DA SILVA                             | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | CLASSIFICADO (A) |

## STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II PESSOA JURÍDICA - DESCLASSIFICADOS

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                   | PROponente                              | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO                                  |
|------|-------------|----------------------------|---|--|--|
| 1    | 578374      | ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO | ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO              | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.5 ALÍNEA C |
| 2    | 582377      | MANIA DE MULHER            | 53.449.788 KELLY ANDRESSA NUGLISCH UHDE | STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II | DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.5 ALÍNEA C |

Parte inferior do formulário

## ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¼ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO) PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADO

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA | PROponente  | MODALIDADE  | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|----------|-------------|---|------------------|
| 1    | 580668      | KI GELO  | KN PINHEIRO | ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¼ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO) | CLASSIFICADO (A) |

|    |        |   |   |                    |  |    |        |                                      |                                      |                    |  |
|----|--------|---|---|--------------------|--|----|--------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|--|
| 31 | 579463 | MARCELITO PASSARINHO OLIVEIRA           | MARCELITO PASSARINHO OLIVEIRA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 66 | 580636 | NAYRA SANTANA LIMA DE MEDEIROS       | NAYRA SANTANA LIMA DE MEDEIROS       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 32 | 579466 | SUEIDE SOUZA MARQUES                    | SUEIDE SOUZA MARQUES                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 67 | 580650 | JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS        | JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 33 | 579481 | THAYS DA SILVA HORMANN                  | THAYS DA SILVA HORMANN                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 68 | 580657 | EDSON SANTOS CARNEIRO                | EDSON SANTOS CARNEIRO                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 34 | 579633 | DANIEL RAFAEL ZAMORA ESPANA             | DANIEL RAFAEL ZAMORA ESPANA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 69 | 580685 | IVANISE DOS SANTOS                   | IVANISE DOS SANTOS                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 35 | 579700 | RAMÓN WELLENGSON ALVES                  | RAMÓN WELLENGSON ALVES MARTINS          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 70 | 580692 | JORDEANE PEREIRA DE OLINDA           | JORDEANE PEREIRA DE OLINDA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 36 | 579761 | ANDERSON MENDES CHAVES                  | ANDERSON MENDES CHAVES                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 71 | 580721 | SILVANE CONCEICAO DE SOUSA           | SILVANE CONCEICAO DE SOUSA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 37 | 579809 | CARMEN ALEJANDRA SILVERA BOLIVAR        | CARMEN ALEJANDRA SILVERA BOLIVAR        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 72 | 580723 | IRANEUDE CONCEIÇÃO DE SOUSA          | IRANEUDE CONCEIÇÃO DE SOUSA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 38 | 579816 | BARRACA DA LUDI                         | LUDMILA CRISTINA BEZERRA AMARANTE       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 73 | 580731 | CARLOS SOARES CRUZ BISPO             | CARLOS SOARES CRUZ BISPO             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 39 | 579899 | JOSIANE DE OLIVEIRA GASPA               | JOSIANE DE OLIVEIRA GASPAR              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 74 | 580754 | HELDA DAMASCENO PEREIRA DE OLINDA    | HELDA DAMASCENO PEREIRA DE OLINDA    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 40 | 579930 | EDIENE DA CONCEIÇÃO TRINDADE            | EDIENE DA CONCEIÇÃO TRINDADE            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 75 | 580765 | KAROLINE MELO DELGADO                | KAROLINE MELO DELGADO                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 41 | 579981 | ANTONIO DE FREITAS LIMA                 | ANTONIO DE FREITAS LIMA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 76 | 580767 | JOÃO NEWTON SEABRA DE SOUZA          | JOÃO NEWTON SEABRA DE SOUZA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 42 | 579996 | JOSETH ALVES SILVA LIMA                 | JOSETH ALVES SILVA LIMA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 77 | 580819 | MARILENE REIS COSTA                  | MARILENE REIS COSTA                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 43 | 580127 | FELIPE MURAD ANTONIASSI                 | FELIPE MURAD ANTONIASSI                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 78 | 580837 | MARCOS SILVA OLIVEIRA                | MARCOS SILVA OLIVEIRA                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 44 | 580129 | ALLAN DOS SANTOS CARVALHO               | ALLAN DOS SANTOS CARVALHO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 79 | 580843 | MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO      | MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 45 | 580228 | ERALDO NETO                             | ERALDO ALVES PEREIRA NETO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 80 | 580849 | HEBER EFRAIN SARMIENTO COLINA        | HEBER EFRAIN SARMIENTO COLINA        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 46 | 580234 | LEONARDO                                | LEONARDO MORAIS RAIOL PIEDADE           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 81 | 580850 | ROZENILDE FRAZAO MENDONÇA            | ROZENILDE FRAZAO MENDONÇA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 47 | 580235 | ANDRÉ SANTOS MUNIZ                      | ANDRE SANTOS MUNIZ                      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 82 | 580888 | MAQUENZIE FIGUEIRA SOUZA             | MAQUENZIE FIGUEIRA SOUZA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 48 | 580239 | LUIS EDUARDO DA SILVA MENEZES           | LUIS EDUARDO DA SILVA MENEZES           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 83 | 580899 | LUIS ADRIAN ARCIA ARAGUECHE          | LUIS ADRIAN ARCIA ARAGUECHE          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 49 | 580245 | VILMAR PEREIRA DE ANDRADE               | VILMAR PEREIRA DE ANDRADE               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) | 84 | 580956 | RAIMUNDO NUNES DA SILVA              | RAIMUNDO NUNES DA SILVA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 50 | 580258 | FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE ALMEIDA | FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE ALMEIDA | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 85 | 580968 | GLEDSON GARCIA DE SOUZA              | GLEDSON GARCIA DE SOUZA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 51 | 580260 | CARLIANY PINHO DIAS                     | CARLIANY PINHO DIAS                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 86 | 580983 | CATIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT      | CATIA HABERT                         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 52 | 580264 | EDIVANHE DE SOUZA NEVES                 | EDIVANHE DE SOUZA NEVES                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 87 | 580997 | LÉIA NASCIMENTO THOMÁS               | LÉIA NASCIMENTO THOMÁS               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 53 | 580270 | COSMA OLIVEIRA RODRIGUES                | COSMA OLIVEIRA RODRIGUES                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 88 | 581019 | KAIO RYAN RIBEIRO DE SOUZA           | KAIO RYAN RIBEIRO DE SOUZA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 54 | 580311 | ELIVALDO MORAIS DA CRUZ                 | ELIVALDO MORAIS DA CRUZ                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 89 | 581020 | BARRACA DA UNIÃO                     | RAFAEL DIAS DE LIMA MACHADO          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 55 | 580322 | SAMIRA DA SILVA MAGALHÃES               | SAMIRA DA SILVA MAGALHÃES               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 90 | 581021 | LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA           | LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 56 | 580324 | REBECA GOMES                            | REBECA SOUZA GOMES                      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 91 | 581033 | ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA              | ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 57 | 580355 | ELIOENE MORAIS DA CRUZ                  | ELIOENE MORAIS DA CRUZ                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 92 | 581034 | DAVID ANDRÉS MÉNDEZ CORREA           | DAVID ANDRÉS MÉNDEZ CORREA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 58 | 580363 | IAGO SIEMS MARCONDES                    | IAGO SIEMS MARCONDES                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 93 | 581036 | DEIVISSON DOS SANTOS QUEIROZ         | DEIVISSON DOS SANTOS QUEIROZ         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 59 | 580412 | VANESA SANTOS DE ANDRADE                | VANESA SANTOS DE ANDRADE                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 94 | 581055 | EDILANE GOMES DOS SANTOS             | EDILANE GOMES DOS SANTOS             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 60 | 580425 | CLEITON DE ALMEIDA PEREIRA              | CLEITON DE ALMEIDA PEREIRA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 95 | 581100 | MARIA JOSECILIA FERREIRA BENTO       | MARIA JOSECILIA FERREIRA BENTO       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 61 | 580434 | ADRIA RODRIGUES BARBOSA                 | ADRIA RODRIGUES BARBOSA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 96 | 581101 | MIRIAN PEREIRA DA SILVA              | MIRIAN PEREIRA DA SILVA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 62 | 580446 | KAREN JESSICA FERREIRA LOPES QUINCÓ     | KAREN JÉSSICA FERREIRA LOPES QUINCÓ     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 97 | 581105 | MIRIAN MOREIRA SILVA                 | MIRIAN MOREIRA SILVA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 63 | 580450 | AMIGOS DO ÁGUA BOA                      | PEDRO HENRIQUE TOMAZ AFONSO ALVES       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 98 | 581106 | ELMER JAVIER PINTO GUEVARA           | ELMER JAVIER PINTO GUEVARA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 64 | 580462 | MILTON NASCIMENTO DUARTE                | MILTON NASCIMENTO DUARTE                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 99 | 581120 | CLEUCIVALDO BARBOSA DAMASCENO JUNIOR | CLEUCIVALDO BARBOSA DAMASCENO JUNIOR | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 65 | 580578 | CHURROS DAS AMIGAS                      | MARIA HELENA LIMA PEREIRA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |    |        |                                      |                                      |                    |  |

|     |        |                                      |                                      |                    |                  |
|-----|--------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| 100 | 581133 | QUELI ROMANI CUJUI                   | QUELI ROMANI CUJUI                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 101 | 581140 | FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA       | FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 102 | 581141 | SUANAM LOURENÇO DE QUEIROZ           | SUANAM LOURENÇO DE QUEIROZ           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 103 | 581147 | EDILENE DOS SANTOS                   | EDILENE SANTOS                       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 104 | 581164 | ROSINEIRY GOMES DO NASCIMENTO MOTA   | ROSINEIRY GOMES DO NASCIMENTO MOTA   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 105 | 581173 | ACRIZIO GOMES DOS SANTOS             | ACRIZIO GOMES DOS SANTOS             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 106 | 581205 | YASMIM RODRIGUES FERREIRA            | YASMIM RODRIGUES FERREIRA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 107 | 581249 | B. AMIGOS ROSA                       | ANDRE COSTA REAL                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 108 | 581277 | ANANDA ISABEL DIAS MARTINS           | ANANDA ISABEL DIAS MARTINS           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 109 | 581296 | DULCI MARIA ALVES DE SOUZA           | DULCI MARIA ALVES DE SOUZA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 110 | 581394 | ANDRÉ GONÇALVES LUSTOSA              | ANDRÉ GONÇALVES LUSTOSA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 111 | 581413 | DJANIRA FEITOSA DOS SANTOS           | DJANIRA FEITOSA DOS SANTOS           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 112 | 581419 | ROSENILDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA   | ROSENILDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 113 | 581518 | ALCILENY GASPARGILVA SANTOS          | ALCILENY GASPARGILVA SANTOS          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 114 | 581599 | DEUSILDA MIRANDA ALENCAR             | DEUSILDA MIRANDA ALENCAR             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 115 | 581607 | AMIGOS DO ÁGUA BOA                   | RAMON ROGERS SANTOS DE OLIVEIRA      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 116 | 581608 | IRMAILYS ADRIANA HERNANDEZ RODRIGUES | IRMAILYS ADRIANA HERNANDEZ RODRIGUEZ | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 117 | 581619 | RICARDO RUDSON INÁCIO FERRO          | RICARDO RUDSON INÁCIO FERRO          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 118 | 581620 | MARIA DE NAZARE JARDIM DA SILVA      | MARIA DE NAZARE JARDIM DA SILVA      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 119 | 581624 | REGINALDO OLIVEIRA                   | REGINALDO OLIVEIRA                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 120 | 581628 | BARRACA PROSPERAR                    | YURI BENTO ARAUJO                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 121 | 581635 | ALDENIO EDER SILVA NUNES             | ALDENIO EDER SILVA NUNES             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 122 | 581639 | FILIFE FRANCO DA SILVA               | FILIFE FRANCO DA SILVA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 123 | 581666 | WYESTHENIO BRITO TORRES              | WYESTHENIO BRITO TORRES              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 124 | 581675 | THIAGO DE ALMEIDA SANTOS             | THIAGO DE ALMEIDA SANTOS             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 125 | 581702 | MARIA DAS GRACAS BACELAR             | MARIA DAS GRACAS BACELAR             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 126 | 581724 | JOÃO MARINHO                         | JOAO MARINHO DE ALCANTARA NETTO      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 127 | 581772 | MARIANA                              | MARIANA GAMA ANDRADE DOS SANTOS      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 128 | 581793 | DENISE WANDERLEY ZAMBERLAN           | DENISE WANDERLEY ZAMBERLAN           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 129 | 581832 | DAYANA LIMA DE JESUS                 | DAYANA LIMA DE JESUS                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 130 | 581857 | MIGUEL SILVA CONCEIÇÃO               | MIGUEL SILVA CONCEIÇÃO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 131 | 581882 | ALESSANDRA SALUSTIANO RODRIGUES      | ALESSANDRA SALUSTIANO RODRIGUES      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 132 | 581898 | SERENA MOURÃO RICIERI                | SERENA MOURÃO RICIERI                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 133 | 581944 | LINDSAY NASCIMENTO RIBEIRO           | LINDSAY NASCIMENTO RIBEIRO           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |

|     |        |                                      |                                      |                    |                  |
|-----|--------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| 134 | 581983 | JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE SOUZA      | JOSE HAMILTON FERREIRA DE SOUZA      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 135 | 582013 | KATIA CILENE BARROS MONTEIRO         | KATIA CILENE BARROS MONTEIRO         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 136 | 582033 | MICHELE INACIO DA SILVA              | MICHELE INACIO DA SILVA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 137 | 582098 | CRICIA JANAIRA RODRIGUES COELHO      | CRICIA JANAIRA RODRIGUES COELHO      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 138 | 582125 | JESSIKA MACEDO SILVA DAMASCENA       | JESSIKA MACEDO SILVA DAMASCENA       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 139 | 582127 | JHONEYKER XAVIER QUERALES ROSAS      | JHONEYKER XAVIER QUERALES ROSAS      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 140 | 582136 | GABRIEL ARAUJO SILVA                 | GABRIEL ARAUJO SILVA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 141 | 582148 | SUSAN ARIADNA GUEDES OLIVEIRA        | SUSAN ARIADNA GUEDES OLIVEIRA        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 142 | 582158 | KARINA NEVES SOUZA                   | KARINA NEVES SOUZA                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 143 | 582164 | EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES        | EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 144 | 582168 | ANDRÉIA NIZIA SAGICA PINHEIRO        | ANDRÉIA NIZIA SAGICA PINHEIRO        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 145 | 582175 | GUILHERME GIL DE SÁ RIBEIRO ACHERPEL | GUILHERME GIL DE SÁ RIBEIRO SCHERPEL | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 146 | 582181 | EVERTON MARKES NAVA DA SILVA         | EVERTON MARKES NAVA DA SILVA         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 147 | 582187 | CRICIONEIDE CONCEIÇÃO DE SOUSA       | CRICIONEIDE CONCEIÇÃO DE SOUSA       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 148 | 582251 | ELISVALDO ALVINO DE CASTRO           | ELISVALDO ALVINO DE CASTRO           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 149 | 582253 | JOHN SOUZA TEODORO                   | JOHN SOUZA TEODORO                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 150 | 582277 | ORBANDIO ALVES DE SOUZA              | ORBANDIO ALVES DE SOUZA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 151 | 582322 | DAVYSON DA ROCHA MORORO              | DAVYSON DA ROCHA MORORO              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 152 | 582371 | ANA CLEIDE GOMES DOS SANTOS          | ANA CLEIDE GOMES DOS SANTOS          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 153 | 582386 | NELCYARA NORONHA PESSOA              | NELCYARA NORONHA PESSOA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 154 | 582421 | JANILCE DE OLIVEIRA CUNHA            | JANILCE DE OLIVEIRA CUNHA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 155 | 582449 | DEUSIMAR NUNES DA SILVA              | DEUSIMAR NUNES DA SILVA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 156 | 582495 | BARRACA PROSPERAR                    | LUCIANO DA SILVA                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 157 | 582507 | LARISSA LANNARY                      | LARISSA LANNARY DOS SANTOS SILVA     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 158 | 582526 | MARIA EDIVANIA DA SILVA              | MARIA EDIVANIA DA SILVA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 159 | 582571 | FRANCIELE PINHEIRO MARQUES DE PAULA  | FRANCIELE PINHEIRO MARQUES DE PAULA  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 160 | 582630 | THUAN SAMUEL R SANTANA               | THUAN SAMUEL RODRIGUES SANTANA       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 161 | 582680 | ALICE DIONARA DE ALMEIDA LIMA PESSÓA | ALICE DIONARA DE ALMEIDA LIMA PESSÓA | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 162 | 582683 | DIEGO                                | DIEGO DA SILVA NASCIMENTO            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 163 | 582702 | VITOR BRANDO DA SILVA DOS ANJOS      | VITOR BRANDO DA SILVA DOS ANJOS      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 164 | 582715 | AURIAN DA SILVA MELO                 | AURIAN MELO MELO                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 165 | 582723 | BARRACA PROSPERAR                    | WEVERSON SOARES DE ALMEIDA NETO      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 166 | 582754 | MARIA NIVANI FLORENTINO              | MARIA NIVANI FLORENTINO              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |
| 167 | 582765 | RAUL JOSE DA SILVA                   | RAUL JOSE DA SILVA FILHO             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) |

|     |        |                                      |  |                    |  |     |        |                                     |                                     |                    |  |
|-----|--------|--------------------------------------|--|--------------------|--|-----|--------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|--|
| 168 | 582768 | BARRACA AMIGOS DA ROSA               | MARLETE PEREIRA DE MELO                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 204 | 585570 | GLEDSON WENDEL                      | GLÉDSON WENDEL ALMEIDA DE SOUZA     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 169 | 582774 | ROBSON BERNARDO MACÉDO ROSAS         | ROBSON BERNARDO MACÉDO ROSAS             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 205 | 585587 | PAULA KELLY FRAGA DA SILVA          | PAULA KELLY FRAGA DA SILVA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 170 | 582798 | AMIGOS DA ROSA                       | DAYANE MARTINS DE FREITAS                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 206 | 585614 | EMANUELLE PARINTINS GIRAÓ           | EMANUELLE PARINTINS GIRAÓ           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 171 | 582808 | MARILIANA BARROS CONCEIÇÃO           | MARILIANA BARROS CONCEIÇÃO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 207 | 585849 | GIRDECY FERREIRA MEIRELES           | GIRDECY FERREIRA MEIRELES           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 172 | 582827 | MONICHEF                             | MÔNICA VIEIRA DE SOUZA                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) | 208 | 586051 | ANA BRUNA SILVA DE MELO             | ANA BRUNA SILVA DE MELO             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 173 | 582897 | JOSÉ ARIEL                           | JOSÉ ARIEL MARTINS MELO                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 209 | 586062 | MARCELO PERES MACIEL                | MARCELO PERES MACIEL                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 174 | 582900 | JOÃO FEITOSA ALVES                   | JOÃO FEITOSA ALVES                       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 210 | 586084 | JUCIMARA DA SILVA LEMOS             | JUCIMARA DA SILVA LEMOS             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 175 | 582942 | JAMES RAMOS DA SILVA                 | JAMES RAMOS DO SILVA                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 211 | 586146 | DAVI FREIRE DE LIMA                 | DAVI FREIRE DE LIMA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 176 | 582956 | DELÍCIAS DA LUNA                     | RAILINE SILVA MONTEIRO                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 212 | 586172 | AMIGOS DA ROSA                      | YASMIN COSTA REAL                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 177 | 582962 | KELLI MONIC DOS SANTOS SOUSA         | KELLI MONIC DOS SANTOS SOUSA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 213 | 578170 | SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS          | SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 178 | 582987 | RICARDO JOSE GOMEZ SALAZAR           | RICARDO JOSE GOMEZ SALAZAR               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 214 | 578210 | ELENICE OLIVEIRA GUERREIRO          | ELENICE OLIVEIRA GUERREIRO          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 179 | 582994 | RAIANE PEREIRA PEIXOTO               | RAIANE PEREIRA PEIXOTO                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 215 | 578610 | EGDYMAR DEL VALLE NAAR ACOSTA       | EGDYMAR DEL VALLE NAAR ACOSTA       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 180 | 582999 | VILMAR JOSE VON DENTZ                | VILMAR JOSE VON DENTZ                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 216 | 578667 | PATRICIA NUNES                      | PATRICIA NUNES DA SILVA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 181 | 583112 | WEMILY ESTHEFANY DE SALES GOMES      | WEMILY ESTHEFANY DE SALES GOMES          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 217 | 578716 | MARIA DO SOCORRO AURELIANO DA SILVA | MARIA DO SOCORRO AURELIANO DA SILVA | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 182 | 583117 | NATHASHA CAMILA OLIVEIRA FIGUEIRA    | NATHASHA CAMILA OLIVEIRA FIGUEIRA        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 218 | 578717 | DANNILO DE SOUZA OLIVEIRA           | DANNILO DE SOUZA OLIVEIRA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 183 | 583140 | ALDEIDES IZABELA LACERDA SOUTO MAIOR | ALDEIDES IZABELA LACERDA SOUTO MAIOR     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 219 | 579138 | JANDERLI DA SILVA FONTES            | JANDERLI DA SILVA FONTES            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 184 | 583154 | MAX ANTONIO REIS COSTA               | MAX ANTÔNIO REIS COSTA                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 220 | 579205 | LUIZ OSMAR BATISTA DA SILVA         | LUIZ OSMAR BATISTA DA SILVA         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 185 | 583159 | JONAS DOS SANTOS ALVES               | JONAS DOS SANTOS ALVES                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 221 | 579291 | KEITIANE GOMES PEREIRA              | KEITIANE GOMES PEREIRA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 186 | 583162 | NINA                                 | NINA BEATRIZ MACIEL PICANÇO              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 222 | 579295 | LAÇOS DA LAURA                      | NICOLLY PEREIRA DA SILVA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 187 | 583177 | JEANY DE ALMEIDA SANTOS              | JEANY DE ALMEIDA SANTOS                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 223 | 579402 | DOMINGOS FRANÇA ROCHA               | DOMINGOS FRANÇA ROCHA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 188 | 583194 | ABREU ALMEIDA SILVA                  | ABREU ALMEIDA SILVA                      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 224 | 579606 | KEICIANE DE OLIVEIRA FELIX          | KEICIANE DE OLIVEIRA FELIX          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 189 | 583208 | CONSTANSA                            | CONSTANSA ALMEIDA                        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 225 | 579624 | DELCIMAR DA SILVA SOARES            | DELCIMAR DA SILVA SOARES            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 190 | 583210 | GUSTAVO TAVARES ARAGÃO               | GUSTAVO TAVARES ARAGÃO                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)          | 226 | 579628 | MARIA IRISMAR SANTOS ROCHA          | MARIA IRISMAR SANTOS ROCHA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 191 | 583214 | DIEGO ARAÚJO NUNES DE LIMA           | DIEGO ARAÚJO NUNES DE LIMA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 227 | 579645 | ANGEL RAFAEL MUNOZ SILVERA          | ANGEL RAFAEL MUNOZ SILVERA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 192 | 583240 | BARRACA DA UNIÃO                     | LESLEY GARCIA MATOS                      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 228 | 579692 | RAMÓN MÁXIMO VILLARROEL MARRERO     | RAMÓN MÁXIMO VILLARROEL MARRERO     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 193 | 583258 | MARIA FRANCINETE STRAUS NOGUEIRA     | MARIA FRANCINETE STRAUS NOGUEIRA         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 229 | 579705 | DOUGLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO       | DOUGLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 194 | 583514 | FÁTIMA MACÉDO ROSAS                  | FÁTIMA MACÉDO ROSAS                      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 230 | 579731 | JOSÉ MARIA LIRA DA COSTA JÚNIOR     | JOSÉ MARIA LIRA DA COSTA JÚNIOR     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 195 | 583968 | MARIA NOÉMIA NOGUEIRA DA SILVA       | MARIA NOÉMIA NOGUEIRA DA SILVA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 231 | 579741 | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LUSTOSA | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LUSTOSA | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 196 | 583987 | MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS   | MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 232 | 579762 | STEFANELL D JESUS RIVAS GUILLEN     | STEFANELL D JESUS RIVAS GUILLEN     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 197 | 584207 | ANA PAULA CAVALCANTE                 | ANA PAULA CAVALCANTE                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 233 | 579959 | PEDRO PEREIRA DOS SANTOS            | PEDRA PEREIRA DOS SANTOS            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 198 | 584495 | ANA'S DINDIN GOURMET                 | ANA CLAUDIA DA SILVA DE SÁ DO NASCIMENTO | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) | 234 | 579975 | ALCILENE SANTANA BARROS             | ALCILENE SANTANA BARROS             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 199 | 584672 | RANDESON CONCEIÇÃO COSTA             | RANDESON CONCEIÇÃO COSTA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 235 | 580002 | NAIRA NUNES DA SILVA                | NAIRA NUNES DA SILVA                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 200 | 585054 | ROBERTO HIGINA                       | ROBERTO HIGINA                           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 236 | 580028 | TATIANE SEVALHO LIRA                | TATIANE SEVALHO LIRA                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 201 | 585513 | ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS          | ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 237 | 580070 | NAYANA DIAS HIGINO                  | NAYANA DIAS HIGINO                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 202 | 585517 | MANOEL ADRIANO GIRAÓ NETO            | MANOEL ADRIANO GIRAÓ NETO                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 238 | 580081 | ANA KARINA DAVI DA SILVA            | ANA KARINA DAVI DA SILVA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 203 | 585527 | ROSA MARIBEL NUNEZ BRAVO             | ROSA MARIBEL NUNEZ BRAVO                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |     |        |                                     |                                     |                    |  |

|     |        |   |   |                    |  |     |        |                                |  |                    |  |
|-----|--------|---|---|--------------------|--|-----|--------|--------------------------------|--|--------------------|--|
| 239 | 580147 | BRUNNO RICARDO VELOSO BESSA             | BRUNNO RICARDO VELOSO BESSA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 272 | 581190 | JULIANA RODRIGUES DE SOUZA     | JULIANA RODRIGUES DE SOUZA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 240 | 580152 | JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS         | JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 273 | 581240 | RAIMUNDO ENNES                 | RAIMUNDO ENNES COSTA DIAS PEREIRA      | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 241 | 580189 | KETHELEM LARISSA SOUZA DE ARAÚJO MENDES | KETHELEM LARISSA SOUZA DE ARAÚJO MENDES | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) | 274 | 581252 | SILAS PEREIRA LOPES            | SILAS PEREIRA LOPES                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 242 | 580191 | BRUNNO                                  | BRUNNO WELLINGTON DE SOUZA ARAUJO       | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 275 | 581268 | HELEN MÁRCIA ALVES DE SOUZA    | HELEN MÁRCIA ALVES DE SOUZA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 243 | 580281 | MARCUS NAIVA                            | MARCUS VINÍCIUS MARTINS NAIVA DA SILVA  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 276 | 581301 | DJHON DILLOM SOARES DE LIMA    | DJHON DILLOM SOARES DE LIMA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 244 | 580331 | LEUDICELE JOAQUIM DE OLIVEIRA           | LEUDICELE JOAQUIM DE OLIVEIRA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 277 | 581345 | RAMON DE CASTRO SANTOS         | RAMON DE CASTRO SANTOS                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 245 | 580343 | FRANCISCA LUANA ARAÚJO MOREIRA          | FRANCISCA LUANA ARAUJO MOREIRA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 278 | 581435 | MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA      | MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 246 | 580369 | ABRAÃO MORAIS FIGUEIREDO                | ABRAÃO MORAIS FIGUEIREDO                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 279 | 581477 | ANGELICA DEL VALLE             | ANGELICA DEL VALLE                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 247 | 580422 | LINDYENNE MONTEIRO                      | LINDYENNE MORAES MONTEIRO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 280 | 581481 | YORDANI YOVANNI DAMAS FIGUERA  | YORDANNI DAMAS FIGUERA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 248 | 580454 | PAMELA PAOLA DA COSTA PEREIRA           | PAMELA PAOLA DA COSTA PEREIRA MURAD     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 281 | 581487 | CAIPIRINHA DO BOLOTA           | CHARVELTON CHAU ROSAS                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 249 | 580457 | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA QUINCÓ    | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA QUINCÓ    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 282 | 581521 | THAYNARA SILVA HOFMANN         | TAYNARA SILVA HOFMANN                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 250 | 580621 | CHRISTIANI BATTANOLI SASSO RAMOS        | CHRISTIANI BATTANOLI SASSO RAMOS        | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 283 | 581531 | ANA KAROLAINE BARROS MORAES    | ANA KAROLAINE BARROS MORAES            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 251 | 580625 | NICOLAS KALEB GOMES VIANA               | NICOLAS KALEB GOMES VIANA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 284 | 581578 | KASSIA STEFANY BRITO FIDELIS   | KASSIA STEFANY BRITO FIDELIS           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 252 | 580626 | JOSÉ GILVANDO REIS DA SILVA             | JOSÉ GILVANDO REIS DA SILVA             | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 285 | 581632 | ANYELA MARIA GOMEZ MARTINEZ    | ANYELA MARIA GOMEZ MARTINEZ            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 253 | 580628 | KEITY MAYARA LUMELINO                   | KEITY MAYARA LUMELINO BARRETO           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 286 | 581644 | VICTOR ENRIQUE GOMEZ           | VICTOR ENRIQUE GOMEZ                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 254 | 580662 | CRISTIANE DA CONCEIÇÃO MACHADO          | CRISTIANE DA CONCEIÇÃO MACHADO          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 287 | 581661 | EDUGAR RAMON SALAZAR SIFONTES  | EDUGAR RAMON SALAZAR SIFONTES          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 255 | 580690 | MARIA RITA PINHEIRO                     | MARIA RITA PINHEIRO                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 288 | 581687 | LUCILA DEL CARMEN AVILA        | LUCILA DEL CARMEN AVILA                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 256 | 580708 | MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO   | MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 289 | 581708 | ESPETINHOS DIVERSOS            | RAYANE PATRICIA DE SOUZA LEAL          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 257 | 580716 | MARIA DAS DORES MAIA                    | MARIA DAS DORES MAIA                    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 290 | 581796 | FRANCISCO LIMA CONCEIÇÃO       | FRANCISCO LIMA CONCEIÇÃO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 258 | 580722 | CAROLINE CÉSAR MEDEIROS                 | CAROLINE CÉSAR MEDEIROS                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 291 | 581859 | YENIFER                        | YENIFER ALEJANDRINA DELGADO HERNANDEZ  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 259 | 580737 | ANTÔNIO AMARO DE OLINDA JÚNIOR          | ANTÔNIO AMARO DE OLINDA JÚNIOR          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)          | 292 | 581890 | ELIZABETH ELIAS DE SOUZA       | ELIZABETH ELIAS DE SOUZA               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 260 | 580747 | ELIANA ALMEIDA GUIMARAES BISPO          | ELIANA ALMEIDA GUIMARAES BISPO          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 293 | 581942 | ANA CLARA GASPASANTOS          | ANA CLARA GASPASANTOS                  | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 261 | 580761 | GERMANO SASSO RAMOS                     | GERMANO SASSO RAMOS                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 294 | 581980 | CLAUDENICE GOMES RIBEIRO       | CLAUDENICE GOMES RIBEIRO               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 262 | 580790 | ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA                | ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) | 295 | 582001 | KATIA KEILA BRAGA DE ALMEIDA   | KATIA KEILA BRAGA DE ALMEIDA           | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 263 | 580808 | ROMULO CAMPOS RICIERI                   | ROMULO CAMPOS RICIERI                   | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 296 | 582061 | KAMILI VITÓRIA BRAGA DA SILVA  | KAMILI VITÓRIA BRAGA DA SILVA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 264 | 580809 | GEILMA MARTINS                          | GEILMA MARTINS MELO                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 297 | 582135 | BARRACA DO VAQUEIRO            | ANTONIO EDINALDO SILVA LIMA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 265 | 580817 | RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA          | RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME) | 298 | 582161 | JOEL JATENE WANDERLEY DA SILVA | JOEL JATENE WANDERLEY DA SILVA         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 266 | 580833 | EUVANCLER RODRIGUES GOMES               | EUVANCLER RODRIGUES GOMES               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 299 | 582195 | RITA DE CASSIA CUNHA           | RITA DE CASSIANO CUNHA                 | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 267 | 580927 | MARIA DAS NEVES DA SILVA ROCHA          | MARIA DAS NEVES DA SILVA ROCHA          | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 300 | 582297 | BIANCA SILVA GOMES             | BIANCA SILVA GOMES                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 268 | 581016 | FRANCILENE DE ALMEIDA PEREIRA           | FRANCIELE DE ALMEIDA PEREIRA            | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 301 | 582325 | LETÍCIA ZAMBERLAN              | LETÍCIA ZAMBERLAN SANTOS               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 269 | 581018 | AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA              | AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA              | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 302 | 582353 | ROMILDA GUIMARÃES ARAUJO ALVES | ROMILDA GUIMARÃES ARAUJO ALVES         | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 270 | 581087 | KEULY SOUZA MARQUES                     | KEULY SOUZA MARQUES                     | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 303 | 582359 | WANDERSON PEREIRA              | WANDERSON PEREIRA BARROS               | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
| 271 | 581114 | PAULA TÂMARA MAGALHÃES MOURÃO SANTOS    | PAULA TÂMARA MAGALHÃES MOURÃO SANTOS    | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       | 304 | 582360 | KAMYLLI PEREIRA BACCHUS        | KAMYLLI PEREIRA BACCHUS                | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |
|     |        |   |   |                    |  | 305 | 582399 | CARLOS ALEXANDRE               | CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LYRA LOBATO | BARRACA SECUNDÁRIA | CLASSIFICADO (A)                       |

|     |        |   |   |                                 |                  |
|-----|--------|---|---|---------------------------------|------------------|
| 306 | 582486 | MIGUEL ANTONIO RAMOS RODRIGUEZ          | MIGUEL ANTONIO RAMOS RODRIGUEZ          | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 307 | 582506 | CARINE MACEDO SOUZA                     | CARINE MACEDO SOUZA                     | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 308 | 582531 | IRMA RAFAELA ROJAS BETANCOURT           | IRMA RAFAELA ROJAS BETANCOURT           | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 309 | 582661 | THAISA BIA JOAQUIM DE SOUZA             | THAISA BIA JOAQUIM DE SOUZA             | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 310 | 582663 | THALITA BARROS MEIRELES                 | THALITA BARROS MEIRELES                 | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 311 | 582666 | MARIA STEFANNY AMARANTES PEREIRA CUNHA  | MARIA STEFANNY AMARANTES PEREIRA CUNHA  | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 312 | 582743 | ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA              | ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA              | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 313 | 582761 | ARACEL HERNÁNDEZ                        | ARACEL ANTONIA HERNÁNDEZ GAMEZ          | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 314 | 582769 | MAYARA NUNES TORREA                     | MAYARA NUNES TORREA                     | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 315 | 582809 | CLAUDIO NUNES PINTO                     | CLAUDIO NUNES PINTO                     | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 316 | 582863 | FABIOLA MAGALHÃES MOURÃO RICIERI        | FABIOLA MAGALHÃES MOURÃO RICIERI        | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 317 | 582898 | SANTIAGO SASSO RAMOS                    | SANTIAGO SASSO RAMOS                    | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 318 | 582904 | JADE KARINA LOPES PEREIRA               | JADE KARINA LOPES PEREIRA               | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 319 | 582925 | CLEONILDES RAMOS DA SILVA               | CLEONILDES RAMOS DA SILVA               | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 320 | 582933 | JOSE DE SOUSA PEREIRA                   | JOSE DE SOUSA PEREIRA                   | BARRACA SECUNDÁRIA (COTA - PCD) | CLASSIFICADO (A) |
| 321 | 583004 | KATERIN DEL CARMEN OJEDA MEJIAS         | KATERIN DEL CARMEN OJEDA MEJIAS         | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 322 | 583014 | WITHALO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA       | WITHALO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA       | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 323 | 583053 | ZENEIDE BARROS MORAES                   | ZENEIDE BARROS MORAES                   | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 324 | 583071 | IVANILDE DOS SANTOS                     | IVANILDE DOS SANTOS                     | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 325 | 583080 | RAIMUNDO UCHOA DOS SANTOS               | RAIMUNDO UCHOA DOS SANTOS               | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 326 | 583126 | THARCIO BARROS VASCONCELOS              | THARCIO BARROS VASCONCELOS              | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 327 | 583181 | ADRIANA                                 | ADRIANA FRANÇA DA SILVA                 | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 328 | 583512 | ROBSON APARECIDO ROSAS                  | ROBSON APARECIDO ROSAS                  | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 329 | 583632 | ROSA SANTOS                             | MARIA ROSA SANTOS DE SOUSA              | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 330 | 583905 | ROSA MARIA CAVALCANTE                   | ROSA MARIA CAVALCANTE                   | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 331 | 583955 | FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO CARVALHO | FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO CARVALHO | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 332 | 584510 | HENRY DIONÍSIO VASQUEZ                  | HENRY DIONÍSIO VASQUEZ                  | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 333 | 585082 | IRACEMA FRANCISCO DIAS                  | IRACEMA FRANCISCO DIAS                  | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 334 | 585522 | MIRIAM SANTOS OLIVEIRA                  | MIRIAM SANTOS OLIVEIRA                  | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 335 | 585531 | WALTER LUCENA FERNANDES                 | WALTER LUCENA FERNANDES                 | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 336 | 585589 | JOELMA NUNES PEREIRA                    | JOELMA NUNES PEREIRA                    | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 337 | 586041 | MILENA MEDEIROS FIGUEIREDO              | MILENA MEDEIROS FIGUEIREDO              | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |
| 338 | 582129 | DELÍCIAS DO MILHO                       | VÂNIA SOCORRO DE FREITAS SILVA POND     | BARRACA SECUNDÁRIA              | CLASSIFICADO (A) |

| 339  | 581244      | EDIO LARANJEIRA RODRIGUES                   | EDIO LARANJEIRA RODRIGUES                   | BARRACA SECUNDÁRIA  | CLASSIFICADO (A)   |
|--|-------------|---|---|---|--|
| <b>BARRACA SECUNDÁRIA – DIVERSIFICADO I - PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS</b>                             |             |   |   |   |  |
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                    | PROPONENTE                                  | MODALIDADE  | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 578367      | FRANCISCA LIMA                              | FRANCISCA LIMA CONCEIÇÃO                    | BARRACA SECUNDÁRIA  | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.6, ALÍNEA A)  |
| 2  | 579781      | FENDADOSIRI                                 | ANA CECÍLIA CARNEIRO BRAGA                  | BARRACA SECUNDÁRIA  | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.6 ALÍNEA C E ITEM 2.7 ALÍNEA E. (EMPREENDEDOR DA AME) |
| 3  | 580294      | OSCARINA DEL VALLE RAMOS GUAQUIRIAN         | OSCARINA DEL VALLE RAMOS                    | BARRACA SECUNDÁRIA  | DESCLASSIFICADO (A), ITEM 2.8 ALÍNEA B, D e E.   |
| 4  | 580592      | RUTH DA SILVA GALE                          | RUTH DA SILVA A GALE                        | BARRACA SECUNDÁRIA  | DESCLASSIFICADO (A), ITEM 2.6 ALÍNEA A   |
| 5  | 584120      | SHARON BARBOSA DA SILVA                     | SHARON BARBOSA DA SILVA                     | BARRACA SECUNDÁRIA  | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.7 ALÍNEA A e E. (EMPREENDEDOR DA AME)                 |
| 6  | 585760      | LIKA  | LELIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA                | BARRACA SECUNDÁRIA  | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.7 ALÍNEA A e E. (EMPREENDEDOR DA AME)                 |
| <b>STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS</b> |             |   |   |   |  |
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                    | PROPONENTE                                  | MODALIDADE  | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 578349      | OILERS RODRIGUES MORAZANI                   | OILERS RODRIGUES MORAZANI                   | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 2  | 578676      | LUIZA MARIA ANA DE ANDRADE SILVEIRA         | LUIZA MARIA ANA DE ANDRADE SILVEIRA         | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 3  | 578681      | PRISCILA RAMOS GOMES                        | PRISCILA RAMOS GOMES                        | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 4  | 580005      | JAIME CURTO MORAZANI                        | JAIME CURTO MOZARANI                        | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 5  | 580016      | FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA                   | FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA                   | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 6  | 580316      | ROMÉLIA DOS SANTOS MANGABEIRA               | ROMÉLIA DOS SANTOS MANGABEIRA               | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 7  | 580709      | VITORIA DO PERPETUO SOCORRO DA ROCHA CABRAL | VITORIA DO PERPETUO SOCORRO DA ROCHA CABRAL | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 8  | 580868      | MARIA LÚCIA DOS SANTOS MANGABEIRA           | MARIA LUCIA DOS SANTOS MANGABEIRA           | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 9  | 581029      | LINA RIBEIRO MOREIRA                        | LINA RIBEIRO MOREIRA                        | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)  |
| 10   | 581745      | JOCILANHA DOS SANTOS CASTILHO               | JOCILANHA DOS SANTOS CASTILHO               | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 11   | 582365      | CAMYILLE VITÓRIA CASTILHO ARRUDA            | CAMYILLE VITÓRIA CASTILHO ARRUDA            | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)  |
| 12   | 582631      | RENATA MORAES DE OLIVEIRA                   | RENATA MORAES DE OLIVEIRA                   | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |
| 13   | 582793      | JADE KAROLYNNA DE ARAÚJO DIAS FORECHI       | JADE KAROLYNNA DE ARAÚJO DIAS FORECHI       | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A)   |

|    |        |                                      |                                      |   |                  |
|----|--------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|------------------|
| 14 | 583041 | DAYLA THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA     | DAYLA THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA     | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 15 | 583146 | ISZYS LEINNE PEREIRA TAVARES         | ISZYS LEINNE PEREIRA TAVARES         | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 16 | 583942 | ANDERSON AYLAN COELHO VIANA          | ANDERSON AYLAN COELHO VIANA          | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 17 | 584980 | HELBER FORECHI                       | HELBER FORECHI                       | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 18 | 578114 | ROBSON JONATHAN DAMASCENO FAQUINELLA | ROBSON JONATHAN DAMASCENO FAQUINELLA | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 19 | 579451 | NERI MARIA CASTRO LEVY               | NERI MARIA CASTRO LEVY               | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 20 | 579620 | RAQUEL TEOTÔNIO                      | RAQUEL TEOTÔNIO DE ALMEIDA           | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 21 | 580358 | DEISY DA SILVA BARROS                | DEISY DA SILVA BARROS                | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 22 | 580637 | ANA KETLEN LIMA DE SOUZA             | ANA KETLEN LIMA DE SOUZA             | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 23 | 581246 | ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO           | ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO           | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 24 | 582263 | EDNA DA SILVA RODRIGUES              | EDNA DA SILVA RODRIGUES              | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |
| 25 | 582915 | ERANDY DA SILVA RODRIGUES            | ERANDY DA SILVA RODRIGUES            | STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I | CLASSIFICADO (A) |

**ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE D ARCESSO AO MURO DO GRESSB) - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                              | PROPONENTE                            | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO     |
|------|-------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|-------------------|
| 1    | 578723      | ILVANI RIBEIRO DE FRANÇA              | ILVANI RIBEIRO DE FRANÇA              | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A)  |
| 2    | 581591      | KESIA ASDEILA JIMENEZ VILLAMIZAR      | KESIA ASDEILA JIMENEZ VILLAMIZAR      | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A)  |
| 3    | 581734      | KELLY ANDRESSA NUGLISCH UHDE          | KELLY ANDRESSA NUGLISCH UHDE          | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A)) |
| 4    | 581850      | FRANCISCO DE ASSIS BRILHANTE DA SILVA | FRANCISCO DE ASSIS BRILHANTE DA SILVA | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A)  |
| 5    | 582865      | ESTIWARD ORLANDO MURCIA AGELVIS       | ESTIWARD ORLANDO MURCIA AGELVIS       | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A)  |
| 6    | 581472      | JHONATAS ALMEIDA SOUSA CAVALCANTE     | JHONATAS ALMEIDA SOUSA CAVALCANTE     | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A)  |

|   |        |                       |                       |  |                  |
|---|--------|-----------------------|-----------------------|--|------------------|
| 7 | 583413 | SUELEN CRISTINA FROTA | SUELEN CRISTINA FROTA | ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB) | CLASSIFICADO (A) |
|---|--------|-----------------------|-----------------------|--|------------------|

**ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                            | PROPONENTE                          | MODALIDADE                    | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 1    | 577945      | POINT DA CASQUINHA                  | INGRID SILVA DA CUNHA               | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 579467      | LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA         | LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA         | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 3    | 580493      | SORVETERIA DOS ESTADOS              | RAYANA PAULINO DOS SANTOS           | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 4    | 580751      | ELIZARB JEANE PEIXOTO AMORIM        | ELIZARB JEANE AMORIM PEIXOTO        | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 5    | 580798      | ANTONIO MORAES ROMÃO                | ANTONIO MORAES ROMÃO                | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 6    | 580895      | HAUS BIER RORAIMA                   | PEDRO LUIS IOPPI ANTONELLO          | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 7    | 581208      | ARTHUR GABRIEL NASCIMENTO CARVALHO  | ARTHUR GABRIEL NASCIMENTO CARVALHO  | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 8    | 581593      | GLEIBEL ASDRUBAL HERNANDEZ GAMEZ    | GLEIBEL ASDRUBAL HERNANDEZ GAMEZ    | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 9    | 582167      | DIANA SILVA                         | DIANA GLAUCIA BRANDÃO DA SILVA      | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 10   | 582390      | ANGRA SOARES ALVES FERREIRA         | ANGRA SOARES ALVES FERREIRA         | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 11   | 582497      | GILCYLENE CAMPOS QUELHAS RIBEIRO    | GILCYLENE CAMPOS QUELHAS RIBEIRO    | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 12   | 582708      | JONNY WILLY IAFRATE HERNANDEZ       | JONNY WILLY IAFRATE HERNANDEZ       | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 13   | 582998      | JARLENO DOS SANTOS                  | JARLENO DOS SANTOS                  | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 14   | 578718      | ANTONIO CARNEIRO FERREIRA           | ANTONIO CARNEIRO FERREIRA           | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 15   | 583101      | IRIS JOSEFINA VETRI HERNÁNDEZ       | IRIS JOSEFINA VETRI HERNÁNDEZ       | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 16   | 585447      | LAILA KARINE SANTANA MEDRADO PINTO  | LAILA KARINE SANTANA MEDRADO PINTO  | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 17   | 586100      | ITALO BRUNO MEDRADO VIEIRA MARQUES  | ITALO BRUNO MEDRADO VIEIRA MARQUES  | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |
| 18   | 586177      | IAMI VITÓRIA MEDRADO VIEIRA MARQUES | IAMI VITÓRIA MEDRADO VIEIRA MARQUES | ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK | CLASSIFICADO (A) |

**ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                        | PROPONENTE                      | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|---------------------------------|---------------------------------|--|------------------|
| 1    | 578604      | KEILA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA | KEILA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 579545      | SARAH EVELLEN MORANGUINHO       | SARAH EVELLEN MACEDO BRANDÃO    | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 3    | 579944      | INDILAMAR PEIXOTO CHAVES        | INDILAMAR PEIXOTO CHAVES        | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 4    | 580695      | VLÁDIA SOCORRO FREITAS SILVA    | VLÁDIA SOCORRO DE FREITAS SILVA | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 5    | 581606      | MARA CINTIA PEREIRA             | MARA CINTIA PEREIRA             | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |

|    |        |                                  |                                  |  |                  |
|----|--------|----------------------------------|----------------------------------|--|------------------|
| 6  | 582121 | MIGUEL ANGEL RUIZ                | MIGUEL ANGEL RUIZ                | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 7  | 582851 | LOIDA CAROLINA TORRES TORRES     | LOIDA CAROLINA TORRES TORRES     | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 8  | 583118 | NILVAN LIMA DA SILVA             | NILVAN LIMA DA SILVA             | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 9  | 578659 | RUGRISON CARDOSO VIEIRA          | RUGRISON CARDOSO VIEIRA          | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 10 | 579316 | MARISOL DEL VALLE BRIGGSO PINZON | MARISOL DEL VALLE BRIGGSO PINZON | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 11 | 579371 | JULIANA SILVA LINO GUEDES        | JULIANA SILVA LINO GUEDES        | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 12 | 579525 | RAYANE ALMEIDA SILVA             | RAYANE ALMEIDA SILVA             | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 13 | 582059 | MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO       | MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO       | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |
| 14 | 582976 | KATIA'S LANCHE                   | KATIA SIMONE BATISTA LIMA        | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET | CLASSIFICADO (A) |

**CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                   | PROPONENTE                          | MODALIDADE                                 | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|--|-------------------------------------|--|------------------|
| 1    | 579887      | ANDREINA MICHELL RAMOS GUAQUIRIAN          | ANDREINA MICHELL RAMOS GUAQUIRIAN   | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 580274      | JENNIRE DEL CARMEN ANTUEN RODRIGUEZ ANTUEN | JENNIRE DEL CARMEN ANTUEN RODRIGUEZ | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 3    | 580460      | ELIZANGELA CEZARIO BONFIM                  | ELIZANGELA CEZARIO BONFIM           | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 4    | 580787      | PEDRO IVO NASCIMENTO LABIS                 | PEDRO IVO NASCIMENTO LABIS          | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 5    | 582991      | YSQUIAN JOHAN ROMERO PINTO                 | YSQUIAN JOHAN ROMERO PINTO          | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 6    | 585248      | ANIBAL ANTONIO VILLALBA CEDEÑO             | ANIBAL ANTONIO VILLALBA CEDEÑO      | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 7    | 581526      | ELIZEU DE ARAUJO PINHEIRO                  | ELIZEU DE ARAUJO PINHEIRO           | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 8    | 579851      | NAIRE RANIEL BOLIVAR CEDENO                | NAIRE RANIEL BOLIVAR CEDENO         | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 9    | 580132      | LUIS MANUEL ARCIA BETANCOURT               | LUIS MANUEL ARCIA BETANCOURT        | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 10   | 580424      | JOVANNA CAROLINA ROMERO MORA               | JOVANNA CAROLINA ROMERO MORA        | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 11   | 581410      | OSCAR GREGORIO BARRIOS SALAZAR             | OSCAR GREGORIO BARRIOS SALAZAR      | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 12   | 582986      | ALEXANDER JOSÉ GIL SALAZAR                 | ALEXANDER JOSÉ GIL SALAZAR          | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |
| 13   | 581650      | WUILSELIS ALOUZENEV BOLIVAR                | WUILSELIS ALOUZENEV BOLIVAR         | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | CLASSIFICADO (A) |

**CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA - PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                      | PROPONENTE                    | MODALIDADE                                 | CLASSIFICAÇÃO                            |
|------|-------------|-------------------------------|-------------------------------|--|--|
| 1    | 581501      | IRENE DEL CARMEN MARIN MEJIAS | IRENE DEL CARMEN MARIN MEJIAS | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA E. |
| 2    | 581703      | JORGE LUIS GOMEZ              | JORGE LUIS GOMEZ              | CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA | DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA D  |

**CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                             | PROPONENTE                           | MODALIDADE                         | CLASSIFICAÇÃO                 |
|------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | 578928      | ANA CLÁUDIA PEREIRA SANTANA FARRAPO  | ANA CLÁUDIA PEREIRA SANTANA          | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 2    | 579425      | LISSETH LUGO                         | LISSETH CAROLINA LUGO RODRÍGUEZ      | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 3    | 580238      | CARLOS ANDRE FERRARI                 | CARLOS ANDRÉ FERRARI                 | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD) |
| 4    | 582659      | LUISIANNY DEL VALLE GAMBOA CEDEÑO    | LUISIANNY DEL VALLE GAMBOA CEDEÑO    | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 5    | 582788      | ADRIANA VIEIRA ANDRADE               | ADRIANA VIEIRA ANDADE                | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 6    | 582996      | CAROLINA TORRALBA TORRES             | CAROLINA TORRALBATORRES              | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 7    | 582071      | PATRICIA CRISTINA ZEM                | PATRICIA CRISTINA ZEM                | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 8    | 582117      | ADRIANA DE MELO SANTANA              | ADRIANA DE MELO SANTANA              | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 9    | 582326      | ANNY LIANDRA SANTANA DOS ANJOS       | ANNY LIANDRA SANTANA DOS ANJOS       | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 10   | 579587      | ANSELMO                              | ANSELMO LUCAS DA SILVA               | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 11   | 580486      | RICARDO ANTONIO CONTRERAS SILVA      | RICARDO ANTONIO CONTRERAS SILVA      | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 12   | 580740      | KATHERINE VALENTINA BAQUERO MARTINEZ | KATHERINE VALENTINA BAQUERO MARTINEZ | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |
| 13   | 582422      | ANA CAROLINA MORA DE ROMERO          | ANA CAROLINA MORA DE ROMERO          | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | CLASSIFICADO (A)              |

**CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES - PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                                | PROPONENTE                              | MODALIDADE                         | CLASSIFICAÇÃO                                   |
|------|-------------|---|---|------------------------------------|---|
| 1    | 580478      | ALZIMAR LOPES TRAJANO                   | ALZIMAR LOPES TRAJANO                   | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.6 ALÍNEA A E C.      |
| 2    | 583044      | JOSE ANGEL VEGAS CORREA                 | JOSE ANGEL VEGAS CORREA                 | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA E.        |
| 3    | 583863      | FRANCIS NAYESCA LARA                    | FRANCIS NAYESCA LARA                    | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.8 ALÍNEA E. |
| 4    | 581582      | ANTONIETA DEL CARMEN SIFONTES ARAGUACHE | ANTONIETA DEL CARMEN SIFONTES ARAGUACHE | CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES | DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA E.        |

**ESPAÇO DESTINADO A MILHO VERDE PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                        | PROPONENTE                      | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|---------------------------------|---------------------------------|--|------------------|
| 1    | 581116      | NELCIVANE DOS ANJOS SANTARÉM    | NELCIVANE DOS ANJOS SANTARÉM    | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 582654      | ROSANA DEL VALLE SUBERO VÁSQUEZ | ROSANA DEL VALLE SUBERO VÁSQUEZ | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A) |
| 3    | 580014      | MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES  | MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES  | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A) |
| 4    | 580467      | JOSIVAN DO AMARAL RODRIGUES     | JOSIVAN DO AMARAL RODRIGUES     | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A) |

| 5  | 582066      | MARIANA JOSEFINA PADILLA           | MARIANA JOSEFINA PADILLA           | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A)                                     |
|--|-------------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 6  | 582682      | AMERYSMAR DEL VALLE FIGUEROA ROJAS | AMERYSMAR DEL VALLE FIGUEROA ROJAS | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A)                                     |
| 7  | 583038      | CHRISTIAN GABRIEL TORRES           | CHRISTIAN GABRIEL TORRES           | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A)                                     |
| 8  | 580684      | JOSE LUIZ GOITIA MATA              | JOSE LUIS GOITIA MATA              | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A)                                     |
| 9  | 582147      | GIOVANNY ARNALDO CASTILLO AVENDANO | GIOVANNY ARNALDO CASTILLO AVENDANO | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | CLASSIFICADO (A)                                     |
| ESPAÇO DESTINADO A MILHO VERDE<br>PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS |             |                                    |                                    |  |  |
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                           | PROPONENTE                         | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 583203      | EUGENIA YULISBETH VÁSQUEZ CALDERIN | EUGENIA YULISBETH VÁSQUEZ CALDERIN | ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.8 ALÍNEA B e E. |

| ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ<br>PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS (A) |             |                                   |                                   |  |                  |
|---|-------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|------------------|
| ITEM  | PROPOSTA ID | PROPOSTA                          | PROPONENTE                        | MODALIDADE                                     | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1   | 578227      | EDSON FERREIRA SILVA              | EDSON FERREIRA SILVA              | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 2   | 580241      | LAURILANY DE ARAUJO SOUSA         | LAURILANY DE ARAUJO SOUSA         | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 3   | 580749      | MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO      | MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO      | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 4   | 580756      | NICOLAS ALBERTO GARCIA VELASQUEZ  | NICOLAS ALBERTO GARCIA VELASQUEZ  | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 5   | 580911      | JUDIBET JOSEFINA RAMOS ROJAS      | JUDIBET JOSEFINA RAMOS ROJAS      | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 6   | 580966      | EMIREIDA DEL VALLE FARIAS SABOLLA | EMIREIDA DEL VALLE FARIAS SABOLLA | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 7   | 581156      | ALEXANDRE NASCIMENTO LIRA         | ALEXANDRE NASCIMENTO              | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 8   | 581921      | TOBOGÃ PATRULHA CANINA            | IRLENE DA SILVA OLIVEIRA          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 9   | 582081      | HIANA ANASTÁCIA FERREIRA          | HIANA ANASTÁCIA FERREIRA          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 10  | 582152      | DANIELY DE OLIVEIRA FERREIRA      | DANIELY DE OLIVEIRA FERREIRA      | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |

|    |        |                                   |                                   |  |                  |
|----|--------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|------------------|
| 11 | 582226 | BRUNA CAMILA CORRÊA LIMA          | BRUNA CAMILA CORRÊA LIMA          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 12 | 582748 | SUZANA SILVA RODRIGUES            | SUZANA SILVA RODRIGUES            | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 13 | 583100 | PEDRO HENRIQUE FERREIRA MORAES    | PEDRO HENRIQUE FERREIRA MORAES    | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 14 | 583598 | LACI SILVA VELOSO                 | LACI SILVA VELOSO                 | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 15 | 578364 | JONATHAN ALBERTO GARCIA VELASQUEZ | JONATHAN ALBERTO GARCIA VELASQUEZ | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 16 | 579469 | MARIA ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA   | MARIA ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA   | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 17 | 579977 | ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LIRA    | MARIA NINIVEL CORRÊA LYRA         | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 18 | 580259 | REINA DEL VALLE SALAZAR RODRIGUEZ | REINA DEL VALLE SALAZAR RODRIGUEZ | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |
| 19 | 580822 | VITOR EMANUEL MENDONÇA ANDRADE    | VITOR EMANUEL MENDONÇA ANDRADE    | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ | CLASSIFICADO (A) |

| ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO<br>PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS    |             |                              |                              |  |  |
|--|-------------|------------------------------|------------------------------|--|--|
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                     | PROPONENTE                   | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 580338      | SANDRA GOMES SARAIVA         | SANDRA GOMES SARAIVA         | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO | CLASSIFICADO (A)   |
| 2  | 582714      | VALDENE FERREIRA LIMA        | VALDENE FERREIRA LIMA        | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO | CLASSIFICADO (A)   |
| 3  | 581673      | TOURO MECÂNICO               | GERRISON CARVALHO DOS SANTOS | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO | CLASSIFICADO (A)   |
| 4  | 581711      | LUCIELY OLIVEIRA DE OLIVEIRA | LUCIELY OLIVEIRA DE OLIVEIRA | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO | CLASSIFICADO (A)   |
| ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO<br>PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS |             |                              |                              |  |  |
| ITEM   | PROPOSTA ID | PROPOSTA                     | PROPONENTE                   | MODALIDADE   | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1  | 580301      | ANDERSON PEREIRA DA COSTA    | ANDERSON PEREIRA DA COSTA    | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 3.9, ALÍNEA A) - INFLÁVEL INCOMPATÍVEL COM A MODALIDADE INSCRITAS - TOURO MECÂNICO. |
| 2  | 581254      | LUCIANE DE SOUZA PALADA      | LUCIANE SOUZA PALADA         | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO | DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 3.9, ALÍNEA A) - INFLÁVEL INCOMPATÍVEL COM A MODALIDADE INSCRITAS - TOURO MECÂNICO. |

| ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA<br>PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS |             |                             |                             |                                  |                               |
|---|-------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| ITEM  | PROPOSTA ID | PROPOSTA                    | PROPONENTE                  | MODALIDADE                       | CLASSIFICAÇÃO                 |
| 1   | 582163      | DEUZUITA ANASTÁCIO FERREIRA | DEUZUITA ANASTÁCIO FERREIRA | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD) |

|   |        |                             |                             |                                  |                                  |
|---|--------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 2 | 582596 | RÔMULO JARED CUNHA ALMEIDA  | RÔMULO JARED CUNHA ALMEIDA  | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)<br>(COTA - PCD) |
| 3 | 582846 | AFONSO DE OLIVEIRA ALENCAR  | AFONSO DE OLIVEIRA ALENCAR  | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)                 |
| 4 | 579564 | MARLIR SILVA BARROS         | MARLIR SILVA BARROS         | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)                 |
| 5 | 579758 | ELLYDSON VIEIRA LIMA        | ELLYDSON VIEIRA LIMA        | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)                 |
| 6 | 582907 | ISABELA XAIANE GOMES ARAÚJO | ISABELA XAIANE GOMES ARAÚJO | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)                 |
| 7 | 583108 | JHESSYCA AMORIM PEREIRA     | JHESSYCA AMORIM PEREIRA     | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)                 |
| 8 | 583414 | LINDOBERG DA SILVA OLIVEIRA | LINDOBERG DA SILVA OLIVEIRA | ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA | CLASSIFICADO (A)                 |

**ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                             | PROPONENTE                           | MODALIDADE  | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|------------------|
| 1    | 579337      | DANIELA RODRIGUES SANTOS             | DANIELA RODRIGUES SANTOS             | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 579980      | JOHN KLEYTHON                        | JOHN KLEYTHON DE OLIVEIRA FATI       | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 3    | 581571      | JOSE NILTON FERREIRA LIMA            | JOSE NILTON FERREIRA LIMA            | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 4    | 581658      | RAFAELA RODRIGUES SANTOS             | RAFAELA RODRIGUES SANTOS             | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 5    | 581694      | ROSANGELA DIAS DOS SANTOS            | ROSANGELA DOS SANTOS DIAS            | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 6    | 581828      | JOSELYLSON DA COSTA MARTINS          | JOSELYLSON DA COSTA MARTINS          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 7    | 581950      | FLORISVALDO SOUSA SANTOS             | FLORISVALDO SOUSA SANTOS             | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 8    | 582023      | VITÓRIA LOURANNY DA COSTA SOUSA      | VITÓRIA LOURANNY DA COSTA SOUSA      | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 9    | 582210      | JOÃO VICTOR DE CASTRO ALBARADO       | JOÃO VICTOR DE CASTRO ALBARADO       | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 10   | 582231      | JHONATAN VINÍCIUS DE CASTRO ALBARADO | JHONATAN VINÍCIUS DE CASTRO ALBARADO | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 11   | 582578      | INDIANARA DIAS MEDRADE LIMA          | INDIANARA DIAS MEDRADE LIMA          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 12   | 583178      | CARLOS IVORY COIMBRA DOS SANTOS      | CARLOS IVORY COIMBRA SANTOS          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 13   | 584948      | MARIA IOZILETE COIMBRA SANTOS        | MARIA IOZILETE COIMBRA SANTOS        | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 14   | 585970      | SARAH REBECA COIMBRA SANTOS          | SARAH REBECA COIMBRA SANTOS          | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 15   | 579265      | RODRIGO SILVA CARVALHO               | RODRIGO SILVA CARVALHO               | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |

|    |        |                         |                         |   |                  |
|----|--------|-------------------------|-------------------------|---|------------------|
| 16 | 582166 | HORRAILLY DIAS DE SOUSA | HORRAILLY DIAS DE SOUSA | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |
| 17 | 585623 | FELIPE BELO DA SILVA    | FELIPE BELO DA SILVA    | ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL | CLASSIFICADO (A) |

**ESPAÇO DESTINADO A BARRACA DE PESCARIA - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

| ITEM | PROPOSTA ID | PROPOSTA                            | PROPONENTE                          | MODALIDADE                             | CLASSIFICAÇÃO    |
|------|-------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|------------------|
| 1    | 580271      | TAMIRES ESTHER COSTA DA SILVA       | TAMIRES ESTHER COSTA DA SILVA       | ESPAÇO DESTINADO A BARRACA DE PESCARIA | CLASSIFICADO (A) |
| 2    | 580929      | ANTHONY FAUSTINO SERRANO MANZANILLA | ANTHONY FAUSTINO SERRANO MANZANILLA | ESPAÇO DESTINADO A BARRACA DE PESCARIA | CLASSIFICADO (A) |

**Ressalta-se que o sorteio será realizado no dia 28 de maio de 2026, na sede da FETEC, conforme Cronograma de Execução previsto no item 8 do edital.**

**Assim, ficam convocados todos os inscritos classificados para participação no sorteio, nos termos do edital.**

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Subcomissão.**

**Boa Vista/RR, 22 de maio de 2026.**

**Presidente: Fernanda Ferreira Queiroz  
Secretária: Eliz Regina Nascimento Araújo**

**Membros:**

- Adriane Leite da Silva
- Alfeu Isamon Andrade Rodrigues
- Bianca Vitória Cirino da Silva
- Elane Cristina Marques Cardoso
- Hilmaria Nóbrega do Carmo
- Janayna Furtado Melo
- Maria Luiza de Souza Rodrigues

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 014/2026**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:**

**• Considerando o Parecer nº 014/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;**

**Resolve:**

**> Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43 de emendas parlamentares das propostas nº 36.000.670973/2025-00 e nº 36.000.670993/2025-00.**

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

**Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****Resolução n.º 014/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 014/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43 de emendas parlamentares das propostas nº 36.000.670973/2025-00 e nº 36.000.670993/2025-00.

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****HOMOLOGAÇÃO**

> Homologo a Resolução nº 014/2026 que resolve aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43 de emendas parlamentares das propostas nº 36.000.670973/2025-00 e nº 36.000.670993/2025-00.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

Assinado eletronicamente  
Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****PARECER N.º 015/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 015/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 de emendas parlamentares das propostas nº 36.000.671331/2025 -00 e nº 36.000.664005/2025-00.

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****Resolução n.º 015/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 015/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 de emendas parlamentares das propostas nº 36.000.671331/2025-00 e nº 36.000.664005/2025-00.

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****HOMOLOGAÇÃO**

> Homologo a Resolução nº 015/2026 que resolve aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 de emendas parlamentares das propostas 36.000.671331/2025-00 e nº36.000.664005/2025-00.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

Assinado eletronicamente  
Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****PARECER N.º 016/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 016/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43 de emendas parlamentares da proposta nº 36.000.716980/2025-00.

**Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.**

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**Resolução n.º 016/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 016/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43 de emendas parlamentares da proposta nº 36.000.716980/2025-00.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**HOMOLOGAÇÃO**

> Homologo a Resolução nº 016/2026 que resolve Aprovar a alteração de elemento de despesa 3.3.50.85.00 para elemento de despesa 3.3.50.43 de emendas parlamentares da proposta 36.000.716980/2025-00.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente  
Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 017/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 017/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**Resolução n.º 017/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições

conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 017/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

> Aprovar o Relatório da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2026.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**HOMOLOGAÇÃO**

> Homologo a Resolução nº 017/2026 que resolve aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente  
Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**Resolução n.º 018/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando a aprovação em Plenária na Reunião Ordinária no dia 25 de maio de 2026;

**Resolve:**

> Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa vista.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**HOMOLOGAÇÃO**

> Homologo a Resolução nº 018/2026 que resolve Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente  
Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.602/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM À SENHORA MARIA AUXILIADORA DE LIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA SAÚDE E ENFERMAGEM NO ESTADO DE RORAIMA E NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Ficam concedidos o Diploma e a Medalha de Honra ao Mérito Profissional da Enfermagem à Senhora Maria Auxiliadora de Lira, Enfermeira, em reconhecimento à sua extensa e dedicada trajetória na saúde pública, destacando-se por sua atuação humanizada e pela excelência nos cuidados prestados à população de Boa Vista e do Estado de Roraima.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega das honrarias dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 20 de maio de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.603/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM À SENHORA MARIA ANTÔNIA LEITE GOMES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA SAÚDE E ENFERMAGEM NO ESTADO DE RORAIMA E NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Ficam concedidos o Diploma e a Medalha de Honra ao Mérito Profissional da Enfermagem à Senhora Maria Antônia Leite Gomes, Enfermeira, em reconhecimento à sua extensa e dedicada trajetória na saúde pública, destacando-se por sua atuação humanizada e pela excelência nos cuidados prestados à população de Boa Vista e do Estado de Roraima.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega das honrarias dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 20 de maio de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.608/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, AO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RONI FRANCO DE BRITO RODRIGUES, POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO E TRABALHOS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao Senhor Roni Franco de Brito Rodrigues, por sua inestimável contribuição e trabalhos prestados à sociedade Boavistense.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Melo, em sessão solene.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 20 de maio de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**PORTARIA Nº 339/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno, dispõe sobre a retificação da Composição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Boa Vista.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Retificar a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Boa Vista, dos nomes anteriormente publicado no Diário Oficial nº 6576 de 15/04/2026 portaria 224/2026, passando a vigorar com os seguintes servidores: José Reinaldo Nascimento da Silva Júnior, Alaor Salazar Rocha, Eduardo Picão Gonçalves, Waldemar Lins da Silva e Rômulo de Oliveira do Nascimento para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão do III concurso de provas e títulos que será realizado para ingresso na Câmara Municipal de Boa Vista.**

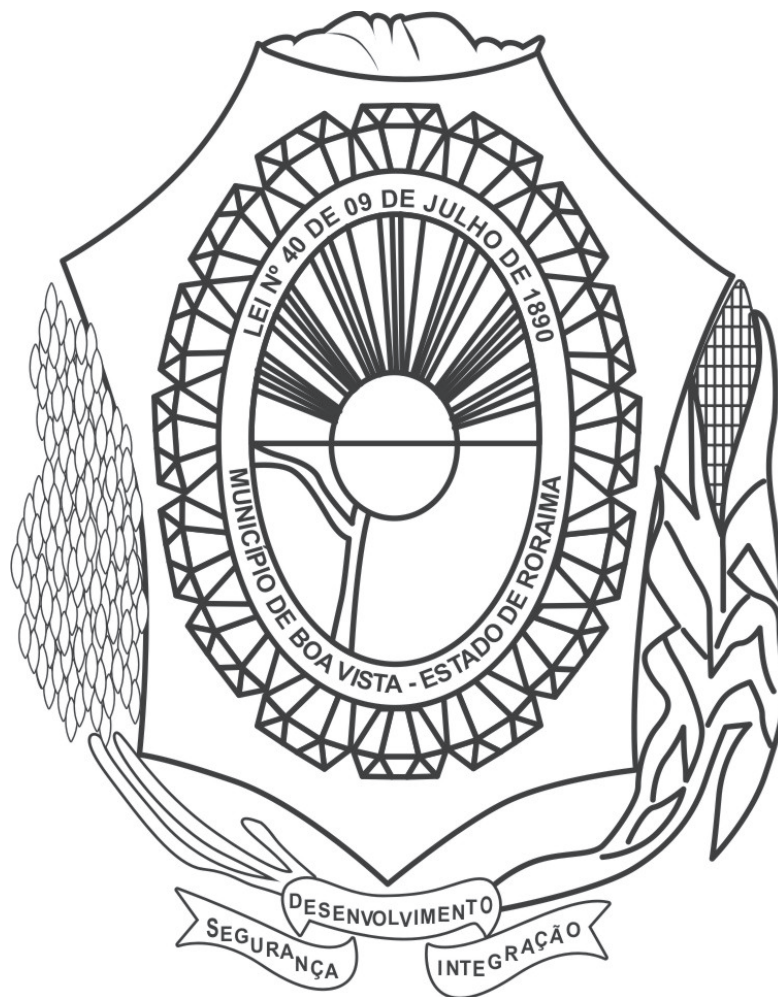
**Art. 2º - Ficam mantidos as demais disposições constantes na Portaria nº 224/2026, não alteradas por esta Portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 21 de maio de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV**



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Segundo Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima  
**Terceiro Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.